

21ª CIA E CNST



UASG:160022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP)

Nº 20/2023

PROTOCOLO GERAL: NUP 64411.001682/2023-13

ANO: 2023

VOLUME I

INTERESSADO: 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SEÇÃO TÉCNICA (SEC TEC)

Amparo Legal: Lei nº 14.133/21

OBJETO: Aquisição de TUBOS DE CONCRETO para obras de arte correntes e LONA para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: 1º Sgt NILSON

ADESÕES (CARONA): PERMITIDA

UG PARTICIPANTE: IEP Nº 15/2023 NÃO DIVULGADA

VALOR TOTAL: R\$ 1.474.293,80 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ANEXOS: CONFORME ÍNDICE.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01. Ordem BI Nº 23	01	02	2023	11.			
02. Previsão de entrega na SALC	30	03	2023	12.			
03. Entrega na SALC	17	05	2023	13.			
04. Envio para CJU	07	07	2023	14.			
05. Envio para a Conformidade	07	07	2023	15.			
06.				16.			
07.				17.			
08.				18.			
09.				19.			
10.				20.			

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64411.001682/2023-13
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023 – 21ª Cia E Cnst
VOLUME I

Ord.	D O C U M E N T O S	FOLHAS
1	- Termo de Autuação	01
2	- Termo de Ciência processual (CHEFE DA SALC)	02
3	- DIEx Requisitório	03-04
4	- DFD - Documento de Formulação da Demanda	05
5	- ETP - Estudo Técnico Preliminar	06-16
6	- Mapa de Risco	17-20
7	- Metodologia da Pesquisa de Preço	21-24
8	- Mapa Comparativo de Preços	25-26
9	- Pesquisa de Preço	27-40
10	- Termo de Referência – TR (Minuta AGU de maio de 2023)	41-65
11	- Extrato do GNCS 5ª Edição e demais documentos:	66-69
12	- Autorização para abertura do processo licitatório	70
13	- Autorização de Despesa	71
14	- IRP Nº 14/2023 (Extrato da IRP lançada)	72
15	-Justificativa não divulgação da IRP (Se for o caso)	73
16	-Justificativa Bens e Serviços Comuns	74
17	-Justificativa não uso do SRP (Se for o caso)	-
18	-Justificativa não adoção de meio eletrônico	75
19	-Justificativa de não reserva de COTA para ME/EPP (Se for o caso)	-
20	- Justificativa utilização de MARCA (Se for o caso)	-
21	- Justificativa ATRASO AUTUAÇÃO processual (INTERNET)	76
22	- Certificação Atividade de Custeio (NÃO)	77
23	- Certificação Atividade de Custeio (SIM)	-
24	- Certificação de Segregação de Função	78
25	- Certificação de Designação dos Agentes Públicos	79
26	- Certificação no PCA- PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	80
27	- Certificação da LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	81
28	- Certificação Responsabilidade Fiscal	82
29	- Certificação do Sistema TR DIGITAL	83
30	- Certificação minutas AGU	84
31	- Certificação de TR alinhado PCA e PDL	85
32	- Certificação de classificação do sigilo do TR	86
33	- Certificação do Planejamento da compra	87

34	- Certificação Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras	88
35	- Certificação de BENS DE LUXO	89
36	- BI 23 de 01/02/23: Equipe de Planejamento da Contratação	90-93
37	- BI 29 de 09/02/23: Comissão de Contratação	94
38	- BI 91 de 15/05/23: Agente de Contratação e Pregoeiro	95
39	- DOU 137 de 22/07/21: Nomeação do Ordenador de Despesas (OD)	96
40	- Transcrição da nomeação do OD do Boletim Especial nº01 de 20/12/21, da 21ª Cia E Cnst	97-100
41	- Minuta do Edital – AGU de maio de 2023 (LEI 14.133/21)	101-126
42	- Anexo I: Minuta do Termo de Referência - AGU de maio de 2023 (LEI 14.133/21)	127-151
43	- Apêndice ao TR: ETP	152-162
44	- Anexo II: Minuta do Termo de Contrato - AGU de maio de 2023 (LEI 14.133/21)	163-174
45	- Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preço - AGU de maio de 2023 (LEI 14.133/21)	175-184
46	- Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço	185
47	- Certidão Migração SAPIENS	186
48	- Lista de Verificação – AGU de dezembro de 2022 (LEI 14.133/21)	187-197
49	- Ofício nº 8/2023 – SALC/21ª Cia E Cnst- NUP: 64411.001682/2023-13	198-200
50	- Termo de Encerramento do Volume I	201



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

NUP 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2/2009**, **AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo **NUP 64411.001682/2023-13** da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), referente à licitação acima indicada, cujo objeto está definido no DIEx Nº 72 – Sec Tec/21ª Cia E Cnst, de 22 de maio de 2023.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

NILSON BASILIO SOARES JUNIOR – 2º SGT
Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst

Ciente:

CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da SALC da 21ª Cia E Cnst



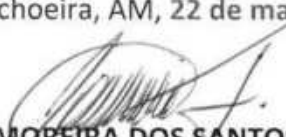
TERMO DE CIÊNCIA DE TODO O CONTEÚDO PROCESSUAL

NUP 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Como chefe da **Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC)**, comunico que tenho ciência de todo o conteúdo processual dentro da fase interna e externa da licitação relacionada ao processo **NUP 64411.001682/2023-13** da 21ª Cia E Cnst.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da SALC da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DIEX N° 72 – Sec Tec/21ª Cia E Cnst

EB: 64411.001682/2023-13

Do: Chefe da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

Ao Sr: Comandante da 21ª Cia E Cnst

Assunto: Abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP)**

Anexo: -Documento de formalização da demanda (DFD);

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Risco;
- Metodologia da Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Pesquisa de Preço;
- Termo de Referência
- Certidão do planejamento da compra;
- Certidão da contemplação do objeto no PCA

Nos termos do art. 13 da IG 12-02, solicito-vos abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) para aquisição de TUBOS DE CONCRETO para obras de arte correntes e LONA para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst conforme as especificações constantes na documentação em anexo.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

MATHEUS ANDRÉ RODRIGUES – 1º Ten
Chefe da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

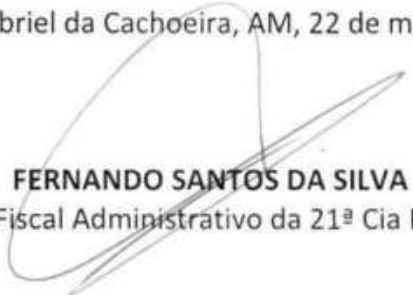
1. Aprovo a presente requisição e concordo com a viabilidade e necessidade da aquisição.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



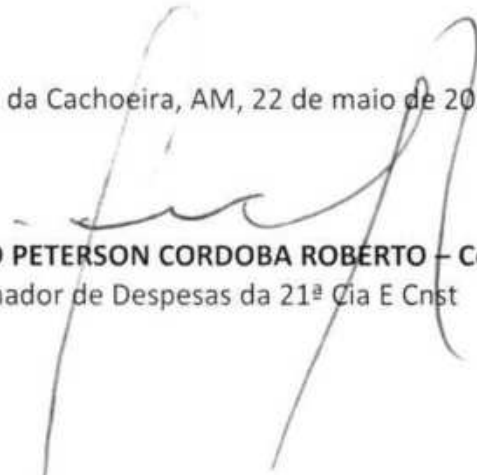
São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


FERNANDO SANTOS DA SILVA – Cap
Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para que a licitação requerida pelo setor requisitante ocorra dentro da legislação em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023


RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	--

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

NUP: 64411.001682/2023-13

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SEÇÃO TÉCNICA	
Responsável pela Demanda: Chefe da Seção Técnica	Amparo: Art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21
E-mail: secaotecnica21ciaecnst@gmail.com.br	

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A 21ª Companhia de Engenharia de Construção buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, faz latente a aquisição de TUBOS DE CONCRETO para obras de arte correntes e LONA para impressão digital de impressora de grande porte (plotter) da 21ª Cia E Cnst.

A presente demanda tem por escopo suprir às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção – 21ª Cia E Cnst, referente ao exercício de 2023 e primeiro semestre de 2024.

No caso, a partir do histórico de consumo (o que se demonstrará no Estudo Técnico Preliminar - ETP) dos respectivos itens, foi verificada a relevância de tais objetos para o andamento e continuidade dos serviços de manutenção e conserva da rede rodoviária na região de São Gabriel da Cachoeira, executados por esta OM.

Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos objetos (as quais serão detalhadas no respectivo ETP) para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual aquisição.

Por isso, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar, a fim de que seja declarada a viabilidade ou não da aquisição para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

2. Quantidade de material a ser adquirido

A demanda inicial é baseada no histórico de aquisições e necessidades da 21ª Cia E Cnst, assim como necessidade consonante com futuras obras sob a responsabilidade desta Organização Militar.

3. Previsão de data em que deve ser iniciado a aquisição do material

A previsão de data para início da aquisição é de outubro/2023.

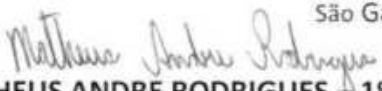
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

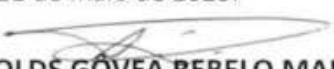
MATHEUS ANDRE RODRIGUES – 1º Ten - Chefe da Equipe

REYNOLDS GOVÊA REBELO MARTINS – 2º Sgt – Membro da Equipe

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 23, de 01 de fevereiro de 2023

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


MATHEUS ANDRE RODRIGUES – 1º Ten
 Chefe da Equipe


REYNOLDS GÓVEA REBELO MARTINS – 2º Sgt
 Membro da Equipe



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.001682/2023-13

Aquisição de TUBOS DE CONCRETO para obras de arte correntes e LONA para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst.



1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:

1.1.1. Analisar a aquisição de **TUBOS DE CONCRETO** para obras de arte correntes e **LONA** para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst visando atender à demanda da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024;

1.1.2. Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo **NUP: 64411.001682/2023-13** – UASG: 160022.

1.2. Área requisitante: Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst7

1.2.1. Responsáveis (**Conforme BI Nr 23, de 01/02/2023, da 21ª Cia E Cnst**):

a) MATHEUS ANDRE RODRIGUES – 1º Ten - Chefe da Equipe

b) REYNOLDS GÔVEA REBELO MARTINS – 2º Sgt – Membro da Equipe

1.3. **Amparo Legal:** Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES-ME nº 58/2022;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª Cia E Cnst, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregada na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.2. A compra dos tubos de concreto, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá as demandas das obras nas quais a 21ª CIA E CNST está empregada, havendo a necessidade destas aquisições por conta da efetividade maior nas aplicações especificamente nas obras de cooperação/convênio delegados a esta Companhia.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.3. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.4. Os materiais empregados em obras e serviços de engenharia, de forma geral, têm os requisitos e padrões mínimos regidos por normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas – ABNT, INMETRO e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Desta forma, para a presente contratação, deve-se estar de acordo com as normas da ABNT Nº 8890 – Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaio e norma DNIT 023/2006 – ES – Drenagem – Bueiros tubulares de concreto – Especificação de serviço, além das normas do INMETRO cabíveis.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.5. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve consumo do mesmo objeto em anos anteriores ou de um novo planejamento sobre fato novo, como exemplo uma obra nova. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

2.1.5.1. O objeto da presente aquisição **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, por se tratar de uma aquisição relacionada a obras em andamento com período superior a 12 meses de duração.

2.1.5.2. As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO;

2.1.6. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar através do SISCOFIS**, com base no consumo dos últimos dois anos e com base na necessidade atual da Seção Técnica a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

2.1.7. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **material (CATMAT)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:

TABELA I:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Requisição Mínima	Quantidade Total	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,20 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006	447694	UND	10	150	R\$ 2.065,56	R\$ 309.834,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,50 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006	447693	UND	10	400	R\$ 2.468,22	R\$ 987.288,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,20 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 PARA ME/EPP LC nº 123, art 48, II.	447694	UND	5	15	R\$ 2.065,56	R\$ 30.983,40

4	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,50 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 2 PARA ME/EPP LC nº 123, art 48, II.	447693	UND	10	30	R\$ 2.468,22	R\$ 74.046,60
5	LONA PARA IMPRESSÃO DIGITAL. Cor: Branca Acabamento: brilho, fundo cinza, trama de 300 x 500 fios, gramatura 440 g/m². Apresentação: bobina 1,37 m x 50 m (largura x comprimento). ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LC nº 123, art. 48, I	463981	UND (Bobina com 50 metros)	5	20	R\$ 1.137,09	R\$ 22.741,80
VALOR TOTAL							R\$ 1.424.893,80
UM MILHÃO QUATROCENTOS E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REIAS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS							

2.1.7.1. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

2.1.7.2.1. Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;

2.1.7.2.2. Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;

2.1.7.2.3. Não Foi realizada com detalhamento específico à determinada marca ou modelo

2.1.7.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como BENS/SERVIÇOS COMUNS, com amparo nos incisos XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21 e **NÃO SE ENQUADRA** em BENS/SERVIÇOS ESPECIAIS nem em BEM DE LUXO.

2.1.7.3. Quanto à modalidade de licitação mais adequada para o objeto da presente contratação, com amparo no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/21, será usado o **Pregão** em sua forma **Eletrônica** (SRP) pelo **MENOR PREÇO**.

2.1.7.4. Quanto à exigência de amostra para o objeto:

2.1.7.4.1. Não será necessária, entretanto, tendo em vista o ateste da qualidade do material, poderá ser realizada **visita técnica** à fábrica de tubos pelo corpo técnico da Organização Militar, assim como serão exigidos resultados que comprovem os critérios estabelecidos nas normas correlatas ao objeto.

2.1.7.5. Quanto ao código CATMAT:

2.1.7.5.1. Encontram-se todos válidos e ativos;

2.1.7.5.2. Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.1.8. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

- 2.1.8.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.9. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:

- 2.1.9.1. Preços unitários referenciais;
- 2.1.9.2. Memórias de Cálculo;
- 2.1.9.3. Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;

2.1.10. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de 1.424.893,80 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

2.1.11. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe a **IN SEGES_ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no



Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.12. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação:

Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: 1º Ten MATHEUS ANDRE RODRIGUES – Chefe da Equipe, 2º tem GUILHERME ROLIM MEIRELES DE SALLES (militar destacado em Manaus – AM) e 2º Sgt REYNOLDS GÔVEA REBELO MARTINS – Membro da Equipe

b) Quanto ao local de entrega do objeto: Porto de São Raimundo, Rua Sagrado Coração de Jesus, São Raimundo, Manaus – AM, 69059-050. O material deve ser embarcado em balsa comercial, em data e horário a ser definido pelo contratante.

c) Quanto ao prazo de entrega do objeto: o prazo de entrega dos bens é de **30 dias** corrido, contados do recebimento da Nota de Empenho, em quantidades conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

d) Quanto ao recebimento do objeto: os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze)** dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nas propostas. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em

parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Preliminar e no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contas da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, inclusive dos custos com transporte do material. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Entretanto, o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- e) Quanto às particularidades da cidade sede para entrega do objeto (Localização, Fuso horário etc.): a cidade de Manaus se encontra no fuso GMT-4, mesmo fuso de São Gabriel da Cachoeira – AM. O material seguirá do Porto de São Raimundo para o Porto de Camanaus, que fica a cerca de 850 km de Manaus.
- f) Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:
() EMPENHO ORDINÁRIO (X) EMPENHO GLOBAL () EMPENHO ESTIMATIVO
- g) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:
(X) NÃO HAVERÁ CONTRATO () HAVERÁ CONTRATO
- h) Quanto à garantia da contratação:
- Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:
1) A aquisição é de baixo/médio vulto;
2) Não haverá risco para a administração em não exigir a garantia;
- i) Quanto à garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:
(X) NÃO HAVERÁ () HAVERÁ
- j) Quanto à possibilidade da COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS, a locação não se aplica por ser o objeto empregado na construção de bueiros tubulares de concreto e placas de sinalização.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.13. A presente contratação:

2.1.13.1. No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

2.1.14. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

2.1.14.1. Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultados pretendido:

- a) A elaboração deste estudo preliminar tem como motivação a aquisição de tubos de concreto para a manutenção de Obras de Arte Correntes em um rodovia federal, nomeadamente a BR-307, no trecho localizado entre São Gabriel da Cachoeira – AM e Cucuí – AM. Com a pesquisa de preços correlata, pretende-se chegar a um valor adequado para a aquisição do material. Tendo em vista que o Instrumento de Parceria a ser celebrado e o vigente até setembro de 2024 são Termos de Execução Descentralizada (TED) entre o Exército Brasileiro e o Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes, o êxito deste processo resultará no bom desempenho do recurso financeiro para a União.
- b) Ademais, a aquisição visa atender a possíveis demandas emergenciais que ocorram devido ao alto índice pluviométrico da região, como a ruptura do corpo estradal por problemas na drenagem de transposição de talvegues e a execução de obras de artes correntes em obra em andamento no trecho da BR-307 entre o município de São Gabriel da Cachoeira – AM e a comunidade do Balaio.
- c) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;
- d) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição trará o seguinte resultado pretendido: O planejamento da aquisição, a partir dos quantitativos de serviço dos Plano de Trabalho 21.001.21.21.05.46.01 (obra em tratativas) e 21.001.18.23.05.43.07 (obra em andamento), e sua conclusão permitirão que o material esteja disponível para a construção de obras de arte correntes, reduzindo a possibilidade de atrasos na execução dos trabalhos na BR-307.
- e) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos: A elaboração deste estudo preliminar tem como motivação a aquisição tubos de concreto para a manutenção de Obras de Arte Correntes em um

rodovia federal, nomeadamente a BR-307, no trecho localizado entre São Gabriel da Cachoeira – AM e Cucuí – AM. Com a pesquisa de preços correlata, pretende-se chegar a um valor adequado para a aquisição do material. Tendo em vista que o Instrumento de Parceria a ser celebrado e o atualmente vigente são Termos de Execução Descentralizada entre o Exército Brasileiro e o Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes, o êxito deste processo resultará no bom desempenho do recurso financeiro para a União.

X-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.15. As seguintes providências foram tomadas:

- 2.1.15.1. A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 2.1.16. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.17. Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:

- 2.1.17.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos **bens** a serem adquiridos/**serviços** a serem contratados.

2.1.18. Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:

- 2.1.18.1. Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade, conforme apresentado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Especificação técnica do objeto: não é o caso.
- b) Obrigação da contratada: a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- c) Requisito previsto em lei especial: **não é o caso.**

2.1.18.2. Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:

- a) Não restringem a competição em dado mercado;
- b) Preservam o caráter competitivo do certame;

2.1.18.3. Dentre as recomendações voltadas para os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição.

2.1.18.3.1. Durante a consulta ao referido guia, foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO ;

3 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

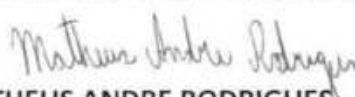
3.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

4 - ANEXOS:

4.1. Anexo-I Memória de Cálculo

4.2. Anexo-II Extrato do GNCS

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023



MATHEUS ANDRE RODRIGUES – 1º Ten
Chefe da Equipe de planejamento



REYNOLDS GÓVEA REBELO MARTINS – 2º Sgt
Membro da Equipe

Ciência do Fiscal Administrativo:



São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023

FERNANDO SANTOS DA SILVA – Cap
Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



MAPA DE ANÁLISE DE DE RISCOS

NUP: 64411.001682/2023-13

OBJETO: Aquisição de TUBOS DE CONCRETO para obras de arte correntes e LONA para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst.

FASE DE ANÁLISE

- (☒) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(☐) Gestão de Contrato

AMPARO LEGAL: Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21

RISCO 01: Impossibilidade de adquirir o objeto

Probabilidade	(☒) Baixa	(☐) Média	(☐) Alta
Impacto	(☐) Baixo	(☐) Médio	(X) Alto
Dano			
Não aquisição do objeto			
Ação Preventiva			Responsável
- Verificar se a futura aquisição deve ser uma: COMPRA (☒) SERVIÇO (☐) - Verificar se a futura aquisição deve ser realizada por : MENOR PREÇO (☒) MAIOR DESCONTO (☐) MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO (☐) - Realização de ampla pesquisa de preço com base na IN/SEGES Nº 65/2020 coma finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado			Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência			Chefe da SALC ou Pregoeiro

RISCO 02: Entrega de materiais fora das especificações das normas ABNT, critérios de qualidade do INMETRO e especificações do Termo de Referência.

Probabilidade	(☒) Baixa	(☐) Média	(☐) Alta
Impacto	(☐) Baixo	(☐) Médio	(X) Alto
Dano			
Não cumprimento de alguma atividade que motivou a aquisição do objeto.			
Ação Preventiva			Responsável



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente.	Ordenador de Despesas

RISCO 03: Atraso na entrega dos materiais

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Incapacidade da Organização Militar em concluir os bueiros em construção, obras de arte correntes e placas de sinalização objeto para uso na Obra da BR-307 no trecho da cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM

Ação Preventiva	Responsável
Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente	Ordenador de Despesas

RESPONSÁVEIS (MAPA DE RISCOS)

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 23, de 01 de fevereiro de 2023

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

MATHEUS ANDRE RODRIGUES – 1º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

REYNOLDS GÔVEA REBELO MARTINS – 2º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



MAPA DE ANÁLISE DE DE RISCOS

NUP: 64411.001682/2023-13

OBJETO: Aquisição de TUBOS DE CONCRETO para obras de arte correntes e LONA para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst.

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão de Contrato

AMPARO LEGAL: Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21

RISCO 01: Impossibilidade de adquirir o objeto

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Não aquisição do objeto			
Ação Preventiva			Responsável
- Verificar se a futura aquisição deve ser uma: COMPRA (X) SERVIÇO () - Verificar se a futura aquisição deve ser realizada por : MENOR PREÇO (X) MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO () - Realização de ampla pesquisa de preço com base na IN/SEGES Nº 65/2020 com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado			Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência			Chefe da SALC ou Pregoeiro

RISCO 02: Entrega de materiais fora das especificações das normas ABNT, critérios de qualidade do INMETRO e especificações do Termo de Referência.

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Não cumprimento de alguma atividade que motivou a aquisição do objeto.			
Ação Preventiva			Responsável



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
--	--

Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente.	Ordenador de Despesas

RISCO 03: Atraso na entrega dos materiais

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Incapacidade da Organização Militar em concluir os bueiros em construção, obras de arte correntes e placas de sinalização objeto para uso na Obra da BR-307 no trecho da cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM

Ação Preventiva	Responsável
Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente	Ordenador de Despesas

RESPONSÁVEIS (MAPA DE RISCOS)

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 23, de 01 de fevereiro de 2023

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

MATHEUS ANDRE RODRIGUES – 1º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

REYNOLDS GÔVEA REBELO MARTINS – 2º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO NUP 64411.001682/2023-13

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2. A presente pesquisa de preço tem como objeto a aquisição de **TUBOS DE CONCRETO** para obras de arte correntes e **LONA** para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

- 3.1. O objeto da presente Pesquisa de Preço se enquadra em bens em geral, dessa forma, a referida pesquisa teve como amparo legal a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**
- 3.2. O âmbito de aplicação desta Pesquisa de Preço é no âmbito da Administração Pública Federal na figura da 21ª Cia e Cnst.

4. DO PREÇO ESTIMADO E DO SOBREPREÇO:

- 4.1. Para fins do disposto nesta pesquisa, foi considerado o **preço estimado** como sendo o valor obtido a partir do método matemático aplicado em série de preços coletados e foi desconsiderado, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.
- 4.2. Em atenção ao que prescreve o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 2º, I da IN/SEGES Nº 65/2021 o **valor previamente estimado da contratação** não apresenta, respectivamente, nenhuma incompatibilidade com os valores praticados pelo mercado e nenhum item está em **sobrep preço**.

5. DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO:

- 5.1. Foi materializada em documento que contém os seguintes parâmetros:

- a) descrição do objeto a ser contratado;
- b) Identificação do (s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) caracterização das fontes consultadas;
- d) série de preços coletados;

- e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- g) **memória de cálculo** do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021

6. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS:

6.1. A presente Pesquisa de Preço foi elaborada em consonância com os seguintes parâmetros previstos no Art. 5º, da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, *in verbis*:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou **Banco de Preços** em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme **inciso I, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021**.

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme **inciso II, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021**.

(X) dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados** ou de **domínio amplo**, desde que **atualizados no momento da pesquisa** e compreendidos no intervalo de **até 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, conforme **inciso III, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021**.

(X) **pesquisa direta** com, no mínimo, **3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de **ofício ou e-mail**, desde que seja **apresentada justificativa** da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de **6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital, conforme **inciso IV, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



() pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de **até 1 (um) ano** anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no **Caderno de Logística**, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme **inciso V, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021**.

6.2. **Não foi utilizado** outros critérios ou métodos de pesquisa de preço diferentes dos elencados no item 5.1 deste instrumento.

7. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:

7.1. Houve pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso IV, Art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021 e foram observados os seguintes parâmetros na proposta:

(X) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

(X) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

(X) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

(X) nome completo e identificação do responsável;

(X) registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

7. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

7.1. Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado a **MÉDIA, a DOS VALORES** obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de **três ou mais preços** desconsiderando os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

7.1.1. Não foi estimado nenhum valor de item com base em menos de três preços.

7.2. Abaixo, segue o resumo da metodologia de preços:

Item	Justificativa da obtenção de preços
01, 02 ,03 e 04	Foi encontrado 1 (um) preço com consulta ao Painel de Preços/Banco de Preço. (Art. 5º, Inciso I, da IN/SEGES 65/2021). Os demais preços foram obtidos por meio de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail , conforme inciso V, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.
05	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada , conforme inciso III, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.



MATHEUS ANDRE RODRIGUES – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



REYNOLDS GÓVEA REBELO MARTINS – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

NUP: 64411.001682/2023-13

OBJETO: Aquisição de bomba hidrostática para o TE D150B NEW HOLLAND

1. Em cumprimento ao que prescreve o **Parágrafo 1º, Art 23, Lei 14.133/21**, este requerente declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços visando atender as necessidades da 21ª Cia Eng Cnst, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CAT MAT	UND	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	PREÇO MÉDIO
1	TUBO CONCRETO, TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 - D = 1,20 M; ATENDENDO NBR 8890 E ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNIT 023/2006.	447694	M	R\$ 2.366,67	R\$ 1.997,00	R\$ 1.833,00	R\$ 2.065,56
2	TUBO CONCRETO, TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 - D = 1,50 M; ATENDENDO NBR 8890 E ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNIT 023/2006.	447693	M	R\$ 2.766,67	R\$ 2.601,00	R\$ 2.037,00	R\$ 2.468,22
3	LONA: para impressão digital, cor branca, com acabamento brilho, fundo cinza, trama de 300 x 500 fios, gramatura 440 g/m², Apresentação bobina 1,37 m x 50 m (largura x comprimento).	463981	UND (Bobina 50 metros)	R\$ 1.241,78	R\$ 973,7	R\$ 1.195,8	R\$ 1.137,09

2. ANEXOS:

ITEM 1:

Preço 1: Pesquisa de preço da ATACADÃO APUÍ - CNPJ 01.334.638/001-21

Preço 2: Pesquisa de preço da IDEAL PRÉ-FABRICADOS LTDA - 84.515.949/0001-14

Preço 3: Pesquisa de preço da HECKLER, CATTO & HECLER LTDA - 19.570.484/001-32 (PREGÃO 30/2022 - UASG 160447 ITEM 569)



ITEM 2:

Preço 1: Pesquisa de preço da ATACADÃO APUÍ - CNPJ 01.334.638/001-21

Preço 2: Pesquisa de preço da IDEAL PRÉ-FABRICADOS LTDA - 84.515.949/0001-14

Preço 3: Pesquisa de preço da HECKLER, CATTO & HECLER LTDA - 19.570.484/001-32 (PREGÃO 30/2022 - UASG 160447 ITEM 569)

ITEM 3:

Preço 1: Pesquisa de preço da DKJ EXPRESS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA - CNPJ: 07.885.438/0001-43

Preço 2: Pesquisa de preço da SUPRINIL SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO - CNPJ: 08.655.533/0001-13

Preço 3: Pesquisa de preço da SID BRASIL LTDA - CNPJ: 68.329.770/0001-16

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.



MATHEUS ANDRÉ RODRIGUES - 1º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



REYNOLDS GÔVEA REBELO MARTINS-2ºSgt

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação





(/)
MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

(index.html)



Acesso à
Informação





FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
447694

Ano da Compra
2022, 2023

Resultado 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2022
Número do Item: 00569
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de construção para o Destacamento de Bagé-RS, obra da Barragem de Arvorezinha.
Quantidade Ofertada: 40
Valor Proposto Unitário: R\$ 1.833
Valor Unitário do Item: R\$ 1833
Código do CATMAT: 447694
Descrição do Item: TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:1.200 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:120 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FERRO
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CONCRET
Data do Resultado: 29/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HECKLER, CATTO & HECKLER LTDA
CNPJ/CPF: 19570484000132
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

[Imprimir em PDF](#)

[Excluir item da pesquisa](#)



VOLTAR PARA DETALHAMENTO

Navegar nos resultados:

ANTERIOR

PRÓXIMO

(index.html)



Acesso à
Informação





FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
447693

Ano da Compra
2022, 2023

Resultado 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2022
Número do Item: 00570
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de construção para o Destacamento de Bagé-RS, obra da Barragem de Arvorezinha.
Quantidade Ofertada: 40
Valor Proposto Unitário: R\$ 2.037
Valor Unitário do Item: R\$ 2037
Código do CATMAT: 447693
Descrição do Item: TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL:1.500 MM, COMPRIMENTO:1 M, ESPESSURA:150 MM, TIPO:VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FERRO
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CONCRET
Data do Resultado: 29/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HECKLER, CATTO & HECKLER LTDA
CNPJ/CPF: 19570484000132
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- ☒ [Edital \(\)](#)
- ☒ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- ☒ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

[Imprimir em PDF](#)

[Excluir item da pesquisa](#)

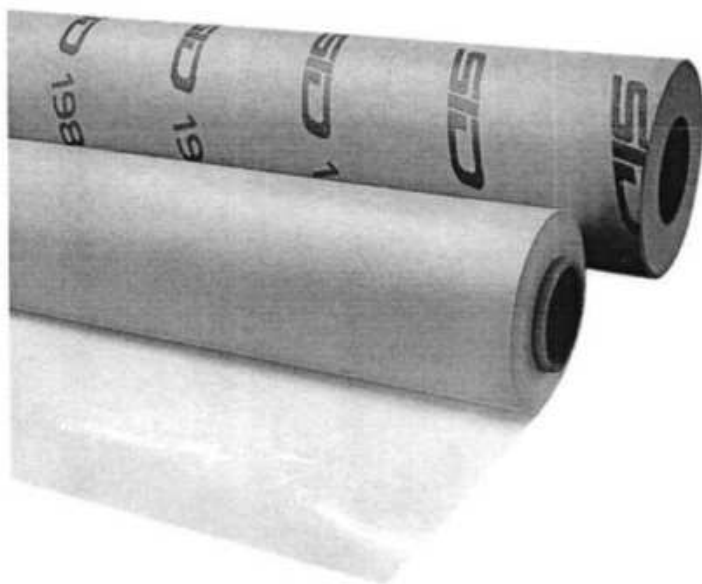


VOLTAR PARA DETALHAMENTO

Navegar nos resultados:

ANTERIOR

PRÓXIMO



Lona SID 1989 380g Brilho

0 OPINIÕES

R\$ 1.195,80

+ Ver formas de pagamento

Largura:

Rolo Fechado 1,52x50m - R\$ 1.195,80

Rolo Fechado 2,03x50m - R\$ 1.597,03

Rolo Fechado 2,50x50m - R\$ 1.966,79

Rolo Fechado 3,20x50m - R\$ 2.650,15





Calcular frete:

00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL

Lona SID 1989 380g Brilho

Lona front-light para impressão digital solvente, eco solvente, UV e serigrafia

Fundo cinza

Tratamento especial na superfície para melhor printabilidade, fidelidade de cores e mais definição.

Acabamento: Brilho ou Fosca

Gramatura: 380 gramas por m²

Trama: 12x18 - 300x500 fios

Aplicação: Aplicações: Banners, painéis rodoviários, empenas, cenários, onde maior durabilidade seja essencial.

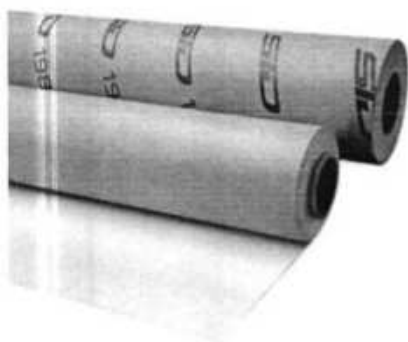
Disponível nas larguras: 1,52m | 2,03m | 2,50m | 3,20m

FICHA TÉCNICA

Código	010030032
Modelo	380
Categoria	Equipamentos e Suprimentos
Marca	SID 1989



APROVEITE E COMPRE TAMBÉM:



Lona SID 1989 Super 300 Fosca

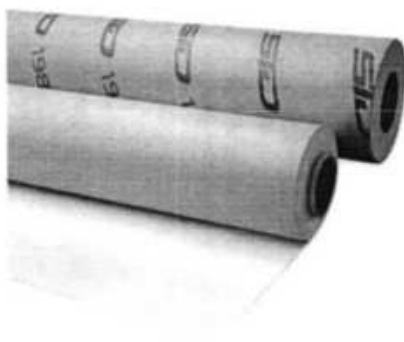
R\$ 2.163,17

Largura

Selecione

1

COMPRAR



Lona SID 1989 440g Fosca

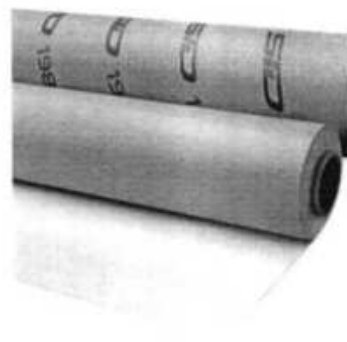
R\$ 1.855,54

Largura

Selecione

1

COMPRAR



Lona SID 1989 380g F

R\$ 2.650,15

Largura

Selecione

1

COMPRAR

PRODUTOS VISITADOS



Lona SID 1989 440g Fosca
R\$ 1.855,54



Lona SID 1989 Super 300
Brilho
R\$ 2.163,17





0



O que você procura?

/ LOJA / IMPRESSÃO DIGITAL / LONA SUPRIFLEX FRONT FD CINZA 440GR - 1,40MX50M



LONA SUPRIFLEX FRONT FD CINZA 440GR - 1,40mx50m

LONA SUPRIFLEX FRONT FD CINZA
440GR - 1,40mx50m...Saiba mais

R\$973,70

Em até 12x de R\$97,76 com juros
R\$925,02 no PIX/Boleto

- 1 +



Calcule o prazo e valor do frete
deste produto

00000-000



Cód.: 0001_001874

Categoria: IMPRESSÃO DIGI

Precisa de ajuda?
Chama no
Whatsapp

Entendi

A Suprinil	Categorias de Produtos
Blog	Contato
Política de privacidade, termos e condições	Central de Ajuda
	Prazo e Entrega
Meus Pedidos	



Site 100% Seguro pra Você!

As melhores formas de pagamento!

OS PREÇOS DA LOJA ONLINE PODEM VARIAR EM RELAÇÃO AS LOJAS FÍSICAS.
TODAS AS COMUNICAÇÕES DO SITE PODEM POSSUIR IMAGENS MERAMENTE
ILUSTRATIVAS.

CNPJ 08.655.533/0001-13 - Rua Alcino Guanabara, 49 - CEP 81610-110 - Vila Hauer -
Curitiba - PR

© 2022 Todos os direitos reservados.

Cookies: a gente usa cookies para melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você
concorda com a nossa Política de Privacidade..

[Entendi](#)

[Whatsapp](#)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

NUP: 64411.001682/2023-13

OBJETO: Aquisição de bomba hidrostática para o TE D150B NEW HOLLAND

1. Em cumprimento ao que prescreve o **Parágrafo 1º, Art 23, Lei 14.133/21**, este requerente declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços visando atender as necessidades da 21ª Cia Eng Cnst, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CAT MAT	UND	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	PREÇO MÉDIO
1	TUBO CONCRETO, TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 - D = 1,20 M; ATENDENDO NBR 8890 E ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNIT 023/2006.	447694	M	R\$ 2.366,67	R\$ 1.997,00	R\$ 1.833,00	R\$ 2.065,56
2	TUBO CONCRETO, TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 - D = 1,50 M; ATENDENDO NBR 8890 E ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNIT 023/2006.	447693	M	R\$ 2.766,67	R\$ 2.601,00	R\$ 2.037,00	R\$ 2.468,22
3	LONA: para impressão digital, cor branca, com acabamento brilho, fundo cinza, trama de 300 x 500 fios, gramatura 440 g/m², Apresentação bobina 1,37 m x 50 m (largura x comprimento).	463981	UND (Bobina 50 metros)	R\$ 1.241,78	R\$ 973,7	R\$ 1.195,8	R\$ 1.137,09

2. ANEXOS:

ITEM 1:

Preço 1: Pesquisa de preço da ATACADÃO APUÍ - CNPJ 01.334.638/001-21

Preço 2: Pesquisa de preço da IDEAL PRÉ-FABRICADOS LTDA - 84.515.949/0001-14

Preço 3: Pesquisa de preço da HECKLER, CATTO & HECLER LTDA - 19.570.484/001-32 (PREGÃO 30/2022 - UASG 160447 ITEM 569)



ITEM 2:

Preço 1: Pesquisa de preço da ATACADÃO APUÍ - CNPJ 01.334.638/001-21

Preço 2: Pesquisa de preço da IDEAL PRÉ-FABRICADOS LTDA - 84.515.949/0001-14

Preço 3: Pesquisa de preço da HECKLER, CATTO & HECLER LTDA - 19.570.484/001-32 (PREGÃO 30/2022 - UASG 160447 ITEM 569)

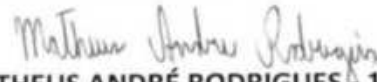
ITEM 3:

Preço 1: Pesquisa de preço da DKJ EXPRESS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA - CNPJ: 07.885.438/0001-43

Preço 2: Pesquisa de preço da SUPRINIL SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO - CNPJ: 08.655.533/0001-13

Preço 3: Pesquisa de preço da SID BRASIL LTDA - CNPJ: 68.329.770/0001-16

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.



MATHEUS ANDRÉ RODRIGUES - 1º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



REYNOLDS GÔVEA REBELO MARTINS-2ºSgt

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo (NUP) nº 6441.001682/2023-13)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **TUBOS DE CONCRETO** para obras de arte correntes e **LONA** para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. TABELA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Requisição Mínima	Quantidade Total	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,20 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006	447694	UND	10	150	R\$ 2.065,56	R\$ 309.834,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,50 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006	447693	UND	10	400	R\$ 2.468,22	R\$ 987.288,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,20 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006 COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 PARA ME/EPP LC nº 123, art 48, II.	447694	UND	5	15	R\$ 2.065,56	R\$ 30.983,40
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,50 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006.	447693	UND	10	30	R\$ 2.468,22	R\$ 74.046,60

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13 _____P á g . n o 11/26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 2 PARA ME/EPP LC nº 123, art 48, II.						
5	LONA PARA IMPRESSÃO DIGITAL. Cor: Branca Acabamento: brilho, fundo cinza, trama de 300 x 500 fios, gramatura 440 g/m². Apresentação: bobina 1,37 m x 50 m (largura x comprimento). ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LC nº 123, art. 48, I	463981	UND (Bobina com 50 metros)	5	20	R\$ 1.137,09	R\$ 22.741,80
VALOR TOTAL							R\$
UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS							1.424.893,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura da **Ata de Registro de Preço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.5. (SUPRESSÃO) O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1.6. (SUPRESSÃO) O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. (INCLUSÃO) QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO CÓDIGO DO MATERIAL (CATMAT) LANÇADO NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV E/OU NA NOTA DE EMPENHO, PREVALECERÁ SEMPRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE ENTREGA DO MATERIAL.

1.8.1. (INCLUSÃO) O FORNECEDOR VENCEDOR, ANTES DA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL, DEVERÁ VERIFICAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO NA TABELA CONTIDA NO ITEM 1.1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.8.2. (INCLUSÃO) A ENTREGA DE MATERIAL DIFERENTE DA DESCRIÇÃO PREVISTA NA TABELA DO ITEM 1.1.1. NÃO SERÁ ACEITO PELA ADMINSITRAÇÃO DA 21ª CIA E CNST.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000019/2023

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13 P á g i n a 3 | 25

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 84
- IV) Classe/Grupo: 5680
- V) Identificador da Futura Contratação: 160022-2/2022

OU

2.3. (SUPRESSÃO) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. (INCLUSÃO) A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. (SUPRESSÃO) Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
(...)

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13 _____ P á g i n a 43/25

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(SUPRESSÃO) Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. **(SUPRESSÃO)** Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

(SUPRESSÃO) Da exigência de amostra

4.1. **(INCLUSÃO)** Não haverá obrigatoriedade do fornecimento de amostras. Entretanto, os participantes do processo poderão ter suas centrais de produção de artefatos de concreto visitadas por representantes do corpo técnico da Contratante, para fins de avaliar a qualidade do processo produtivo e a conformidade com as normas vigentes citadas no ETP.

4.4. **(SUPRESSÃO)** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. **(SUPRESSÃO)** Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. ...

4.5.2. ...

4.5.3. ...

4.6. **(SUPRESSÃO)** As amostras poderão ser entregues no endereço ____, no prazo limite de ____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.7. **(SUPRESSÃO)** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. **(SUPRESSÃO)** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. **(SUPRESSÃO)** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Itens (....):

4.9.2. Itens (....):

4.10. **(SUPRESSÃO)** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. **(SUPRESSÃO)** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. **(SUPRESSÃO)** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. **(SUPRESSÃO)** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. **(SUPRESSÃO)** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.17. **(SUPRESSÃO)** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

4.18. **(SUPRESSÃO)** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.20. **(SUPRESSÃO)** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.21. **(SUPRESSÃO)** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.22. **(SUPRESSÃO)** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23. **(SUPRESSÃO)** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **(INCLUSÃO)** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO enviada pela administração da 21ª Cia E Cnst através de e-mail e posterior confirmação da empresa, em remessa única por pedido.

5.2. **(INCLUSÃO)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Porto de São Raimundo, Rua Sagrado Coração de Jesus, São Raimundo, Manaus – AM, 69059-050.

5.3.1. O material deve ser embarcado em balsa comercial, em data e horário a ser definido pelo contratante.

ou

5.4. **(SUPRESSÃO)** As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13.....P. 28 de 33

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.5. **(SUPRESSÃO)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. **(SUPRESSÃO)** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

5.7. **(SUPRESSÃO)** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13.....P. 26 | P. 25

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. (SUPRESSÃO) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. (...)

6.9.2. (...)

6.9.3. (...)

6.9.4. (...)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15(dias) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **8 (oito) dias úteis**.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13 _____ P á g i n a : 12 | 25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. **(INCLUSÃO)** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e ensaios que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos nas normas da ABNT e do DNIT, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(SUPRESSÃO) Antecipação de pagamento

- 7.25. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.26. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
- 7.27. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
- 7.27.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.
 - 7.27.2. (...)
- 7.28. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 7.28.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
 - 7.28.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 7.29. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 7.30. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).
- 7.31. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 7.32. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
- 7.32.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
 - 7.32.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.
- 7.33. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13 _____ P á g i n a 36 | 25



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Cessão de crédito

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [~~integral~~/~~parcelado~~/continuado].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13. _____ P á g i n a : 18 | 25



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.12. **(SUPRESSÃO) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **(SUPRESSÃO) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. **(SUPRESSÃO) Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou ~~[Municipal/Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou ~~[Municipal/Distrital]~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU ~~[valor total estimado da parcela pertinente]~~.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13 _____ P á g i n a : 20 / 25

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. **(SUPRESSÃO)** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1.1. CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

8.31.1.1.2. Nome, cargo/função, endereço, telefone e ou e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a 21ª Cia E Cnst possa com ele(s) manter contato;

8.31.1.1.3. CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

8.31.1.1.4. Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

8.31.1.1.5. Data da emissão do(s) atestado(s);

8.31.1.1.6. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s);

8.31.2. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados devem estar acompanhados da Nota Fiscal e Nota de Empenho referente ao objeto descrito;

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.D01682/2023-13 _____ P á g i n a 21 | 25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.31.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31.6. **(INCLUSÃO)** Prova de atendimento aos requisitos de qualidade na fabricação de tubos de concreto, previstos na NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.402.152,83 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REIAS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

OU

9.2. (SUPRESSÃO) O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

9.3. (SUPRESSÃO) O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13. _____ P á g i n a 78 | 25

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. (SUPRESSÃO) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

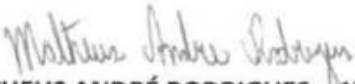
- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICE

11.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – NUP: 6441.001682/2023-13

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


MATHEUS ANDRÉ RODRIGUES – 1º Ten
Chefe da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

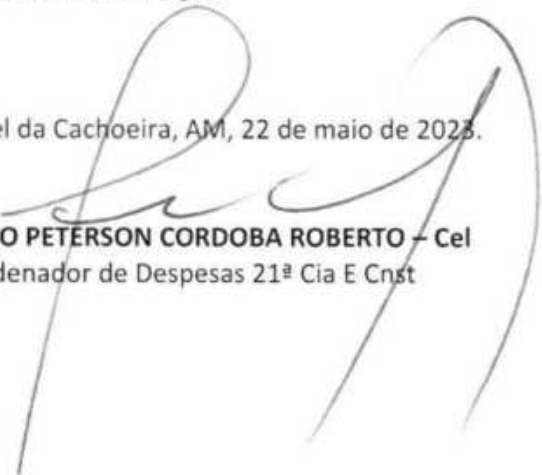
São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


FERNANDO SANTOS DA SILVA – Cap
Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – Cel
Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst



OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Resíduos

Obras ou serviços de engenharia que gerem resíduos, definidos como:

"são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha" (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015);

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

LEGISLAÇÃO

- Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e 469/2015).
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (alterada pela Lei nº 14.026/2020).



	Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).
PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES	- Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. - Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local. - Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos. - Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos: - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros; - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. - O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. - Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de



	fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA	NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: 1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - item de obrigações da contratada: "A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
PRECAUÇÕES	- A Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, em seu art. 3º, § 2º, determina que "As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (<i>Redação dada pela Resolução nº 469/2015</i>)." - O órgão deverá verificar se existe legislação estadual ou local específica disciplinando o tema. - As embalagens vazias de tintas imobiliárias são consideradas resíduos de Classe B. - O §1º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 conceitua embalagens vazias de tintas imobiliárias, como aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida. - Sendo assim, orienta-se que esse tipo de recipiente seja direcionado para os canais tradicionais de reciclagem já disponíveis ao público em geral. Tais embalagens, constituídas em geral de aço, possuem um valor de revenda significativo, sendo reaproveitadas no processo produtivo de setores como o siderúrgico. - Lembramos novamente que aqueles que atuam com a atividade de implantação, pavimentação ou ampliação de rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; construção de barragens e diques; construção de canais para drenagem; retificação do curso de água; abertura de barras, embocaduras e canais; transposição de bacias hidrográficas, construção de obras de arte e outras obras de infraestrutura também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas.

OBS: Somente as obras civis acima referidas estão obrigadas ao registro no CTF-Ibama. As construtoras de edifícios, por exemplo, não são obrigadas ao registro no CTF-Ibama.

- Alertamos, também, que o destinador final dos resíduos da construção civil deve estar registrado e regular no CTF-Ibama, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide (Categoria: Serviços de Utilidade; Código: 17-65; Descrição: Construção civil. Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h")
- Por fim, esclarecemos que a pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Com amparo no inciso VI, art. 6º e o parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** o início do procedimento licitatório para o Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20/2023 para a aquisição de TUBOS DE CONCRETO para obras de arte correntes e LONA para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) tome as providências cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

AUTORIZO, em observância ao disposto no **Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a **aquisição de tubos de concreto para obras de arte correntes**, visando atender a demanda da **21ª Companhia de Engenharia de Construção**.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

29/06/2023 17:54:59

Objeto

Gestor

Itens

Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos ▾

☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar Limpar

Excluir ☐	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	1	Material	447694-Tubo concreto	Unidade	2.065,5600	São Gabriel da Cachoeira/AM 150	Edição	Alterar
☐	2	Material	447693-Tubo concreto	Unidade	2.468,2200	São Gabriel da Cachoeira/AM 400	Edição	Alterar
☐	3	Material	447694-Tubo concreto	Unidade	2.065,5600	Manaus/AM 15	Edição	Alterar
☐	4	Material	447693-Tubo concreto	Unidade	2.468,2200	Manaus/AM 30	Edição	Alterar
☐	5	Material	463981-Lona	Unidade	1.137,0900	Manaus/AM 20	Edição	Alterar

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens Excluir Selecionados Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Seleção SISPRO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

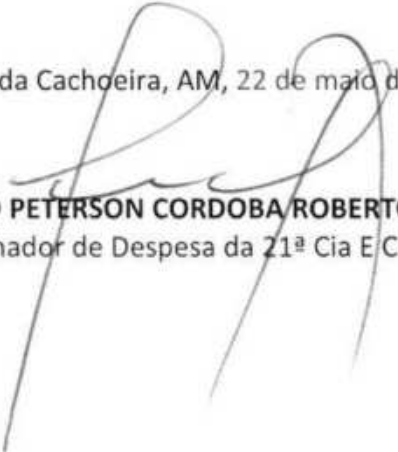


JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS (IRP)
NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Com amparo no § 2º do artigo 9º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, esta Organização Militar (OM) opta por dispensar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) Nº 15/2023, tendo em vista que a 21ª Cia E Cnst será o órgão gerenciador e o único contratante.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

O objeto da presente contratação tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo assim, e em conformidade com o que prescreve o **art.6º, XII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o objeto da presente contratação se classifica em bens e serviços comuns.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DA ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Conforme prescreve o Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21, esta administração, ainda **não adota a forma eletrônica** para o processo administrativo licitatório.
2. Para o presente processo, foi adotada a **forma em papel**, escaneada, no formato .pdf(OCR) e remetida para análise jurídica da Consultoria Jurídica da União-CJU através do endereço eletrônico: <http://sapiensa.agu.gov.br>.
3. Justifica-se a não adoção da forma eletrônica, pois ainda não dispomos dos meios para que os atos processuais licitatórios sejam produzidos, validados, comunicados, registrados, disponibilizados e armazenados em meio eletrônico.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



JUSTIFICATIVA PARA O ATRASO NA AUTUAÇÃO PROCESSUAL

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. A cidade de São Gabriel da Cachoeira, AM, vem passando, nos últimos meses, por instabilidade no fornecimento do sinal da internet motivada pelo rompimento da **fibra óptica** que chega na cidade através do **Programa Amazônica Conectada**.
2. No corrente ano de 2023, até a presente data deste documento, a cidade de São Gabriel da Cachoeira, AM, ficou sem o sinal da internet por fibra óptica durante **71 (setenta e um) dias**.
3. Motivada pela falta de acesso à internet por um longo período, os trabalhos de autuação processual das licitações planejadas para o ano de 2023 ficou prejudicada, afetando o envio tempestivo para análise jurídica da Consultoria Jurídica da União (CJU) e a divulgação da compra no Diário Oficial da União (DOU).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



ATIVIDADE DE CUSTEIO – LIMITES DE CONTRATAÇÃO

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Quanto ao que prescreve o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e a Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, do Ministério da Economia, **certifico**, para os devidos fins, que a natureza do objeto a ser adquirido pela 21ª Cia E Cnst através do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20/2023 **não se constitui atividade de custeio**, pois o objeto se enquadra nos incisos de I a VI do art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, do Ministério da Economia.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Em respeito ao que prescreve o Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e o Art. 12 do Decreto 11.246/22, **certifico** que, para a presente licitação, foi respeitado e observado o **Princípio da Segregação de Funções**.
2. Foi vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Em conformidade com o que prescreve o Art. 7º, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **certifico** que promovo a gestão por competências e que designei os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. As designações foram publicadas nos seguintes Boletins Internos da 21ª Cia E Cnst:
 - a) Equipes de Planejamento da Contratação: BI nº 23/21ª Cia E Cnst, de 1º de fevereiro de 2023
 - b) Comissão de Contratação: BI nº 29/21ª Cia E Cnst, de 9 de fevereiro de 2023
 - c) Agente de Contratação e Pregoeiro: BI nº 91/21ª Cia E Cnst, de 15 de maio de 2023

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DA CONTEMPLAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Em conformidade com o que prescreve o inciso VI, § 1º do Art. 12 da Lei 14.133/21 e sua regulamentação prevista no Decreto nº 10.947/22, **certifico** que o objeto da presente licitação **está contemplado no Plano de Contratações Anual 2022** conforme detalhamento a seguir:

ID PCA NO PNCP:	00394452000103-0-000019/2023
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:	20/05/2023
IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO:	160022-1/2022
CLASSE/GRUPO:	5680
ID DO ITEM NO PCA:	84

FONTE: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/19>

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DA COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com o que prescreve o *caput* do Art. 18 da Lei 14.133/21, **certifico** que este processo licitatório está compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
--	--	--

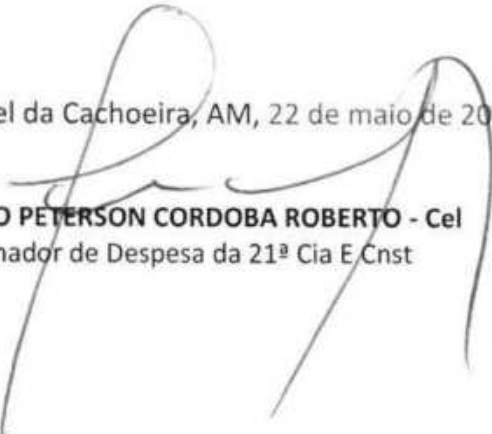
DA RESPONSABILIDADE FISCAL

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **certifico** que a despesa prevista para este processo licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPL) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DO SISTEMA TR DIGITAL
NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade ao que prescreve o Art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, **certifico** que, para a presente licitação, **não foi utilizado** o Sistema TR Digital para a elaboração do Termo de Referência e também não foi utilizada, para a elaboração do Termo de Referência, ferramenta informatizada própria conforme prescreve o *parágrafo único* do Art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

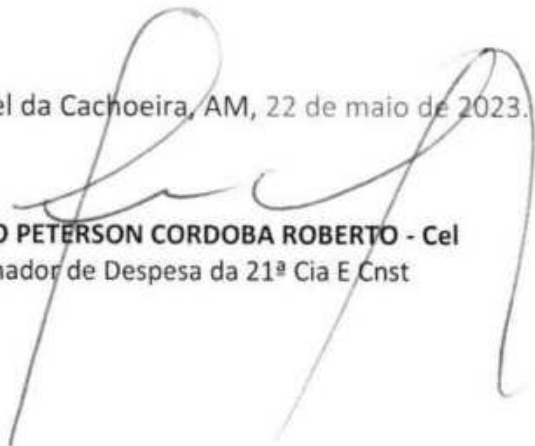
NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Em conformidade com o que prescreve o Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21 em conjunto com o Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas e também com o Art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022, **certifico** que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço: <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/modelos-da-lei-14-133-21-para-pregao>.

2. Tratam-se de modelos de **minutas atualizadas em 24/05/2023 às 12h51h**, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



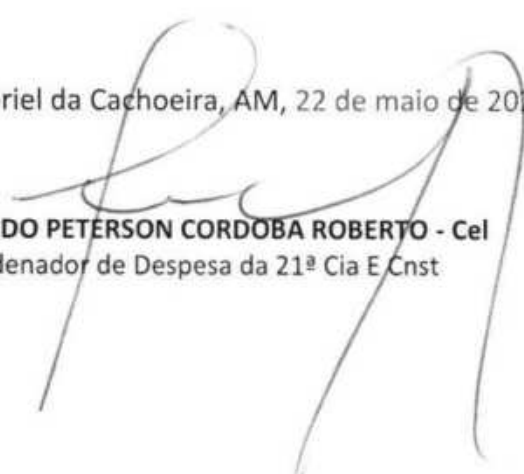
DO ALINHAMENTO DO TR COM O PCA

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com o que prescreve o Art. 7º da IN CGNOR/ME Nº 81, de 25 de novembro DE 2022, **certifico** que o Termo de Referência (TR) está alinhado com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
--	--	--

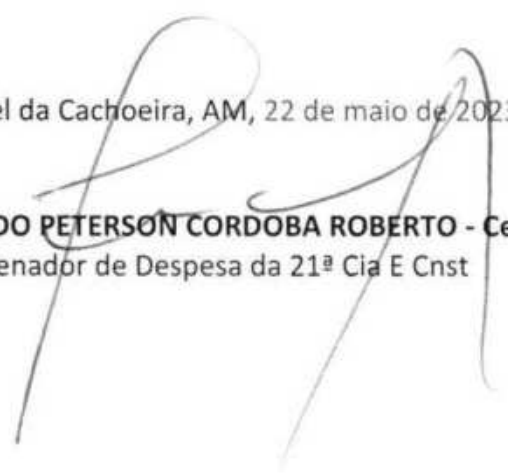
DA CLASSIFICAÇÃO DO SIGILO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com o que prescreve o Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 e com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **certifico** que o Termo de Referência (TR) da presente licitação foi avaliado e ficou comprovado que **não se classifica** em nenhum grau de sigilo prescrito na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



DO PLANEJAMENTO DA COMPRA

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Quanto ao que prescreve o Art. 40 incisos I ao V da Lei. 14.133/21, **certifico** que o planejamento desta compra observará o seguinte:

- I- Condições de aquisição e o pagamento semelhantes às do setor privado;
- II- Processamento por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP);
- III- Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV- Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V- **Atendimento aos princípios:**
 - a) da **padronização**, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do **parcelamento**, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da **responsabilidade fiscal**, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

Matheus Andre Rodrigues
MATHEUS ANDRE RODRIGUES – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Ciente:

Ricardo Peterson Cordoba Roberto
RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



DA UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Quanto ao que prescreve o Art. 19, I da Lei 14.133/21, **certifico** que esta Organização Militar (OM) **não criou catálogo eletrônico de padronização de compras**, serviços e obras, todavia, por fazer parte da Administração Pública Federal, fez a adoção do **Catálogo do Poder Executivo Federal instituído pela PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022**.
2. Com relação ao que prescreve o Art. 19, §2º da Lei 14.133/21, **justificamos** a sua não utilização, pois as Organizações Militares do Exército Brasileiro ainda não receberam orientação quanto ao seu uso no âmbito das Forças Armadas.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DOS BENS DE LUXO, DE QUALIDADE COMUM E DE CONSUMO

NUP: 64411.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Art. 2º do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, **certifico** que os bens a serem adquiridos neste processo licitatório são considerados **bens de consumo** e serão adquiridos para suprir as demandas das estruturas desta administração.
2. Reforço que foi verificado pela Equipe de Planejamento da Contratação que esses bens de consumo são de **qualidade comum** e **não de luxo**. São bens de qualidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesa da 21ª Cia E Cnst

(Nota nº 36840, de 31 de janeiro de 2023, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE**

Considerando o disposto no **art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**, inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 8º e inciso I do art. 14, todos do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, inciso I ao III do art. 20 e incisos I ao III art. 21 da Instrução Normativa 05/2017 – SEGES/MPDG, na Instrução Normativa Nº 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; em consonância com as diretrizes da 21ª Companhia de Engenharia de Construção em relação a Processos Licitatórios, RESOLVO designar as equipes para realizar os **Planejamento da Contratação** (Licitações) para o **1º Semestre/2023** conforme quadro abaixo:

Objetos licitatórios e composição das Equipes:

Ord	Objetos do Processo	Chefe de Equipe	Auxiliar da Equipe	Entrada do Processo na SALC
1	Insumos para construção da Ponte BONTÊ/BR-307(Madeira e material diverso)	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	10/02/2023
2	Serviço de manutenção de vtr e eqp	2º Ten Padilha	2º Sgt Bariiles	10/02/2023
3	Equipamentos de Informática	2º Sgt André	2º Sgt Marcos Assis	10/02/2023
4	Material Elétrica e Ferramental para TUNUI	1º Ten Rodrigues	STen Holanda	10/02/2023
5	Aquisição de materiais de consumo e permanente, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	15/02/2023
6	Pecas para viaturas e equipamentos	2º Ten Padilha	2º Sgt Bariiles	15/02/2023
7	Material de Copa, cozinha e vestuário para o Rancho	S Ten Da Luz	CB Cardoso	15/02/2023
8	Equipamentos de Comunicação	2º Sgt Marcos Assis	3º Sgt Graco	15/02/2023
9	Material de expediente, limpeza, esportivo e insumos para impressora (PLOTTER).	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	15/02/2023
10	Material permanente, mobiliário e PASA	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	15/02/2023
11	Serviço de Dedetização, desisetização, desratização e limpeza de reservatórios de água.	S Ten Da Luz	3º Sgt Ingridi	15/02/2023
12	PRAD (Mudas Exóticas)	2º Ten Rodrigues	ST Holanda	15/02/2023
13	Serviço de recarga de Extintores	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	16/02/2023

14	Gases (Acetileno, Nitrogênio e Oxigênio)	2º Ten Padilha	2º Sgt Bariiles	16/02/2023
15	Material de Construção para a Sede	2º Ten Manoel	3º Sgt Gomes Souza	16/02/2023
16	Serviço de Internet e telefonia via satélite para a BR 307(km 37,81 e 100)	2º Sgt Marcos Assis	SC Gustavo	20/02/2023
17	Subestação de Energia Elétrica do Destacamento no Km 37	1º Ten Bráulio	3º Sgt Sandro Guerra	20/02/2023
18	Insumos de informática	2º Sgt Marcos Assis	SC Gustavo	28/02/2023
19	Serviço de reforma do Setor de Aproveitamento	1º Ten Rodrigues	ST Da Luz	08/03/2023
20	Ferramental e Insumos para Oficina/Tornearia	2º Ten Padilha	2º Sgt Bariiles	15/03/2023
21	Geradores	2º Ten Padilha	ST Gamarra	15/03/2023
22	Serviço de alinhamento, balanceamento e desmontagem de pneus	2º Ten Padilha	ST Gamarra	15/03/2023
23	Serviço de emissão de CNH(B,C,D e E)	2º Ten Padilha	3º Sgt Maxwel	15/03/2023
24	Insumos para laboratório de solos	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	15/03/2023
25	Equipamento de Topografia	1º Ten Rodrigues	ST Holanda	15/03/2023
26	Insumos para Poços Artesianos	2º Ten Manoel	3º Sgt Gomes Souza	15/03/2023
27	Tubos de concreto	1º Ten Rodrigues	2º Sgt Reynolds	30/03/2023
28	Academia de Musculação(Equipamentos)	2º Ten Victor Hugo	2º Sgt Duarte	14/04/2023
29	Aquisição de bandeiras, insígnias e estandarte	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	28/04/2023
30	Serviço de Leiloeiro	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	28/04/2023
31	Alienação de bens móveis inservíveis (Leilão)	Cap Santos Silva	1º Ten Garcia Júnior	31/05/2023
32	Serviço de agenciamento de Passagem Aérea	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	02/06/2023
33	Sistema "COMPOR 90"	1º Ten Rodrigues	2º Sgt Reynolds	09/06/2023
34	Insumos para Tapa Buraco	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	19/06/2023
35	Combustíveis (Gasolina e Diesel)	2º Ten Padilha	2º Sgt Anrafel	20/07/2023
36	Gás de Cozinha (GLP)	ST Da Luz	CB Cardoso	25/08/2023
37	Serviço Sistema "BANCO DE PREÇO"	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	29/08/2023

38	Medicamentos e Remédios	Ch Sec ou Resp. Sec	3º Sgt Marcos Paulo	01/09/2023
39	Pneus, câmaras de ar, protetores, baterias automotivas, óleos lubrificantes, graxas e desengraxantes.	2º Ten Padilha	3º Sgt Maxwel	29/09/2023
40	Insumos para confecção de Placa de Sinalização (Plotter)	1º Ten Rodrigues	ST Holanda	30/10/2023
41	Serviço para execução de transporte fluvial de materiais e pessoas (Carga Seca)	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	30/10/2023
42	Serviço de Mnt de Ar Condicionado e Câmera Frigorífica	ST Da Luz	3º Sgt Ingridi	15/11/2023
43	Gêneros Alimentícios (QR)	ST Da Luz	CB Cardoso	15/11/2023

1. Cada equipe terá por escopo o planejamento das aquisições para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:

1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:

1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o IN/SEGES 58/2022;

1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017);

1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa/SEGES nº 65/2021 do Ministério do Planejamento;

1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata a IN/SEGES nº 65/2021 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item);

1.1.8. Estimativa de consumo (histórico de anos anteriores) fins de comprovar a efetiva aquisição/contratação do objeto/serviço; e

1.1.9. A equipe DEVERÁ utilizar a planilha atualizada no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada> fins de utilizar somente CatMat ou Cat Serv acima de 200.000 e que não estejam ATIVOS.

2. No decorrer da execução do cronograma de licitações, caso haja necessidade de substituir algum chefe/membro da equipe de planejamento, o Ch Sec/Cmt Pel deverá, imediatamente, comunicar o fato ao Fiscal Administrativo para que seja tomada as providências cabíveis com posterior publicação em Boletim Interno.

3. Semanalmente o Chefe de Seção/Comandante de Pelotão/Chefe da Equipe de Planejamento deverá apresentar o processo físico ao Fiscal Administrativo a fim de demonstrar o atual andamento do processo licitatório.

- Em consequência:

- 1) após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-los na SALC para que seja dado andamento ao processo; e
- 2) Fisc Adm, SALC, S4 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36659, de 17 de janeiro de 2023, da(o) SALC)

b. INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO - DETERMINAÇÃO

Determino que, a partir desta data, o Setor Financeiro realize o encaminhamento das Notas de Crédito aos seus respectivos responsáveis. Desta forma, o referido documento deverá ser anexado em DIEx Simples, por intermédio do próprio SPED, e remetido ao gestor.

- Em consequência:

- 1) O Setor Financeiro, deverá encaminhar via DIEx, as notas de créditos para as Seções responsáveis pelo crédito; e
- 2) as Seções tem o prazo de 48 hrs para empenhar o Crédito.

(Nota nº 36795, de 26 de janeiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

c. INSPEÇÃO MENSAL NO SETOR DE APROVISIONAMENTO - Publicação

Cumprindo o previsto no Art. 11, das Normas de Procedimentos e de Controle para o Serviço de Aprovisionamento (Port nº 25 – DGS, DE 26 NOV 1987), foi realizada em 31 de JANEIRO de 2023, pelo Cmt OM, em companhia do Fisc Adm e do Aprovisionador, a inspeção mensal no setor de aprovisionamento desta OM, não tendo sido encontradas alterações relevantes nas suas instalações, bem como verificou-se que as documentações de controle e registro estão de acordo com o previsto nas respectivas normas vigentes.

- Em consequência, o Chefe do Setor de Aprovisionamento e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 36829, de 31 de janeiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL

De acordo com o Art 57 e o § 3o do Art 58 do RAE (Regulamento de Administração do Exército EB10-R-01.003, Port 1.555 de 09 de Julho de 2021), designo os militares abaixo relacionados para comporem, por 90 (noventa) dias, a Comissão de Exame e Recebimento de Material de todas as classes que derem entrada nesta OM.

1º Ten JESIMAR DE CAMARGO

(Presidente)

3º Sgt GRACO LUIZ SOUSA DE MEDEIROS

(Membro)

3º Sgt ANDERSON DA SILVA PEREIRA

(Membro)

(Substituído)

3º Sgt **ANDERSON SILVA BONOTO**

(Substituto)

- Em consequência, o Fisc Adm, o Ch da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 36930, de 6 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

f. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme prescreve o Art. 6º, alínea L da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nomeio, em caráter permanente, durante o corrente ano de 2023, os militares abaixo, para comporem a **Comissão de Contratação** da SALC/21ª Cia E Cnst com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

Asp **CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS**

(Presidente)

2º Sgt **NILSON BASILIO SOARES JÚNIOR**

(Adjunto)

3º Sgt **JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO**

(1º Secretário)

3º Sgt **ALVARO DA CRUZ THOMÉ**

(2º Secretário)

- Em consequência, a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 36657, de 17 de janeiro de 2023, da(o) SALC)

g. TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL - Designação de comissão

Atento ao Art. 81, do Regulamento de Administração do Exército (RAE - EB10-R-01.003, Portaria Nº 1.555 do Comandante do Exército, de 9 de julho de 2021), designo os militares abaixo para emitir o Termo de Exame e Averiguação de Material nº 98, referente à Parte de Descarga encaminhada pelo DIEx -112-Sec Tec/21ª Cia E Cnst, de 16 de agosto de 2022:

- 1- Estação Total Eletrônica - 103474400000440
- 2- Estação Total Eletrônica - 103474400000017
- 3- Estação Total Eletrônica - 103474400000018
- 4- Estação Total Eletrônica - 103474400000442
- 5- Estação Total Eletrônica - 103474400002001
- 6- Estação Total Eletrônica - 103474400000441
- 7- Aparelho de Medição Nível - 103474400000203
- 8- Aparelho de Medição Nível - 103474400000204
- 9- Aparelho de Medição Nível - 103474400000205
- 10- Rastreador satelital para navegação - 103474400003598
- 11- Tripé Universal para topografia e geodésia - 103474400003438
- 12- Tripé Universal para topografia e geodésia - 103474400003439
- 13- Tripé Universal para topografia e geodésia - 103474400003440

Asp **PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARQUES**

§ 2º As exclusões dos beneficiários titulares da PASS também poderão ocorrer nas seguintes situações:

I - ...

V - fraude ou **inadimplência**; (grifado)

VI - ..."

9. Por fim, em relação aos processamentos e pedidos sobre a PASS feitos pelas UV para a D Sau, ratifico as orientações contidas no DIEx nº 1214-Seq_CtBEN/Div_SAS/1ª Sdir_Sau de 7 DEZ 2021, do Vice-Chefe do DGP (anexo) já enviado anteriormente.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Gen Div ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO

Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

- Em consequência:

1) designo o Asp ADRIANO NEGRÃO **ZINGRA** para realizar as demandas contidas no DIEx Nº 299-Seq_CtBEN/Div_SAS/Div_Ap – CIRCULAR com base na verificação dos descontos das mensalidades, contrapartidas "per capita" e despesas médicas, dos servidores civis da Unidade, aderentes da PASS, com prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação; e

2) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 38287, de 15 de maio de 2023, da(o) S1)

b. DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Conforme prescreve o Art. 13, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Art. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, os militares abaixo, para exercerem a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, com o objetivo de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação durante o ano de 2023:

2º Sgt **NILSON BASILIO SOARES JÚNIOR**

Agente de Contratação/Pregoeiro

3º Sgt **JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

3º Sgt **RAILANE NERY MAGALHÃES**

Agente de Contratação/Pregoeira

- Em consequência:

1) a 1ª Seção publique em BI; e

2) os militares e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 38280, de 15 de maio de 2023, da(o) SALC)

- do EsGEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERREIRA DOS SANTOS;
 - do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA FREIRE;
 - do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
 - do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
 - do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
 - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LUCIO NIENZIOLA;
 - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
 - do 7º GAC (Oitinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
 - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
 - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
 - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204740549) SÉRGIO MUNCK;
 - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS STUDART;
 - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1177498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
 - do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
 - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
 - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) DIONEL ALVES DO NASCIMENTO;
 - do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel ART (0130532441) RICARDO DIAS REIMANN;
 - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
 - do Cl Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;
 - do C Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
 - do 16º GMP (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;
 - do 1º GAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;
 - do 3º GAAe (Exatas do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114808401) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
 - do 12º GAAe SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;
 - do 2º BEC (Tremzein-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HIRSH STAELVIL DOS SANTOS;
 - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;
 - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;
 - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENDO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;
 - do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;
 - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
 - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
 - do 5º BE Cmb Bld (Ponto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JEFFERSON FLORES RETORI;
 - do 1º B Fu (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
 - do 21º Cia E Cnt (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;
 - do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
 - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NA-M LOMBELO;
 - do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;
 - do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
 - do 1º RGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;
 - do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;
 - do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Et (0115399248) BRUNO DE FIGUEIRO SILVA;
 - do 3º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILBERTO PAULINO DA NOBREGA;
 - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINÍCIUS CARDOSO MONTEIRO;
 - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROJIM MOREIRA;
 - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114429245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
 - do 41º CT (Belem-PA), o Cel COM (0111050043) MAURÍCIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;
 - do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINHAS BAPTISTA;
 - do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
 - do 2º CGCFex (São Paulo-SP), o Cel SV INT (127555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;
 - do 4º CGCFex (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0115586448) VANDRÉ DE PAULA FARIA;
 - do 6º CGCFex (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
 - do 9º CGCFex (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0115530445) EDUARDO BARBOSA FARO MATTA;
 - do 10º CGCFex (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
 - do 18º B Tmp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113968841) RODRIGO FACE ARANTES HAMBRECHT;
 - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;
 - do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONILLO;
 - do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;
 - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO CROMS;
 - do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0115151941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
 - do OSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;
 - do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE;
 - do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FÁBIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKER;
 - do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
 - do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
 - do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;
 - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELLI FARIAS SILVA;
 - do IQBRRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETÍCIAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
 - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
 - do 1º RF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
 - do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;
 - do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLEN GONÇALVES CRUZ LANDIM;
 - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623036641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
 - do 1º Btl QBBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
 - do 6º B Intg Ml (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113985749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
 - do Nu 1º B Intg Ml (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (011609744) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
 - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
 - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDOAD AQUINO CARNEIRO;
 - do CEAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
 - do C Ed Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FÁBIO SIMON;
 - do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199643) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
 - do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0115434442) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
 - do IPCEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (011567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
 - do BCW/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
 - do Pg R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
 - do Pg R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BÉ JÚNIOR;
 - do Pg R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420067247) MARCELO PASSOS ZYLBERBERG;
 - do Pg R Mnt / 8ª RM (Belem-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINÍCIUS LOPES RODRIGUES;
 - do Pg R Mnt / 11ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835448) KLEISON GOMES PANTALEÃO;
 - do CRO / 8ª RM (Belem-PA), o Ten Cel QEM EL (0114573442) RENATO BAGATTELLI;
 - do CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
 - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FÁBIO SILVA SALDANHA;
 - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER RIJARET SASAKI ACÁCIO;
 - do 3º CGEO (Oitinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
 - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAUJO KAVIER;
 - do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSÉ DE MOURA;
 - do B Adm Ap/1ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
 - do B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
 - do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
 - do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027941) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
 - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0115721445) FLORY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;
 - do G. Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUDIO SANTOS DE RIZENDE;
 - do H Ml A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
 - do H Ml A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138887049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
 - do H Ml A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
 - do H Ml A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
 - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
 - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
 - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0184676342) SIMONE ABREU;
 - do H Ge FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0180915448) SAVIO REDER DE SOUZA;
 - do H Ge PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0148248578) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
 - do H Ge 3 G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (011398244) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
 - do H Ge TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0202732041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
 - do Poln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0118593845) SÉRGIO LUIS HAMMILL;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

-001-

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA - F E I R A

BOLETIM ESPECIAL Nº 001

PARA O CONHECIMENTO DA COMPANHIA E DEVIDA EXECUÇÃO PÚBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
- Sem Alteração -

2ª PARTE
INSTRUÇÃO
- Sem Alteração -

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS



ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Exoneração de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex ofício, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

21ª Cia E Cnst	São Gabriel da Cachoeira	AM	Cel	Eng	ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI
----------------	-----------------------------	----	-----	-----	----------------------------------

(PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021)

21ª Cia E Cnst
Fl nº 02
9/5
P. 001

b. Nomeação de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

21ª Cia E Cnst	São Gabriel da Cachoeira	AM	TC	Eng	RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO
----------------	--------------------------	----	----	-----	---

(PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021)

c. Passagem de Comando

Em solenidade realizada em 20 DEZ 21, presidida pelo Gen Bda ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, Diretor de Obras de Cooperação, Sr. Gen Bda IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA, Comandante do 2º Grupamento de Engenharia, Sr. Gen Bda RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO, Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, o Cel ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI passou o Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção ao Ten Cel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO.

d. Assunção de Comando

Em consequência da publicação na 3ª Parte, letra "a" e "b", deste Boletim, assumo o Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, a contar do dia 20 DEZ 21.

Permanecem em vigor as diretrizes, ordens, notas e normas baixadas pelo meu antecessor.

e. Ordenador de Despesas (OD) 21ª Cia E Cnst

Assumo, nesta data, acumulativamente com as funções que já exerço, a função de OD da 21ª Cia E Cnst.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

JUSTIÇA

Referência elogiosa

"No momento em que o Cel ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI deixa o comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção - Companhia Guilherme Carlos Lassance - é com gratidão

21ª Cia E Cnst
Fl nº 02
9/5
P. 001
RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO

7



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 20/2023

21ª Cia E Cnst (160022)
NUP: 64411.001682/2023-13

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO para obras de arte correntes e LONA para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.424.893,80 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2023 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [maior desconto] por [item] / [por grupo] / [global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

MODELO DE EDITAL

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo (NUP) nº 64411.001682/2023-13)

Torna-se público que o(a) **21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)**, por meio do(a) **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado(a) **Área Militar Capitão Nobuo Oba, S/N, Bairro: Cachoeirinha, Cidade: São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE **TUBOS DE CONCRETO** para obras de arte correntes e **LONA** para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

OU

- 1.3. *(SUPRESSÃO) A licitação será realizada em único item.*

OU

- 1.4. *(SUPRESSÃO) A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

OU



1.5. **(SUPRESSÃO)** A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **3, 4 e 5** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **(SUPRESSÃO)** *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

Minuta do Edital Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20/2023 – 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022 – NUP: 64411.001682/2023-13.....Página 6 | 28



na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

FLN 106

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de quantidade prevista no Termo de Referência



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *(SUPRESSÃO) Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

OU

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

PL Nº 103
P

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. **(SUPRESSÃO)** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. **(SUPRESSÃO)** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ~~percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. (SUPRESSÃO) *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

6.22.1.1. ...

6.22.1.2. ...

6.22.2. *[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:*

6.22.2.1. ...

6.22.2.2. ...

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. **(SUPRESSÃO)** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. **(SUPRESSÃO)** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. **(SUPRESSÃO)** [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. **(SUPRESSÃO)** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. **(SUPRESSÃO)** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. **(SUPRESSÃO)** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;



7.12.4. **(SUPRESSÃO)** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. **(SUPRESSÃO)** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** ~~[INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]~~ para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por meio digital enviado pelo sistema do pregão eletrônico** ~~[INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]~~.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. **(SUPRESSÃO)** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. **(SUPRESSÃO)** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. **(SUPRESSÃO)** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2h (duas horas)** [NÃO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-



se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/communities/27bb2712-910d-4f37-a846-c03c33e89ba2>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

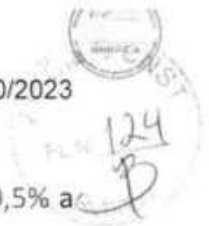
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Minuta do Edital Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20/2023 – 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022 – NUP: 64411.001682/2023-13.....P # 8 | 11 # 25 | 28



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* salc@21ciaecnst.eb.mil.br ou 21cia.salc@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/communities/27bb2712-910d-4f37-a846-c03c33e89ba2>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – Coronel
Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo (NUP) nº 6441.001682/2023-13)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **TUBOS DE CONCRETO** para obras de arte correntes e **LONA** para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. TABELA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Requisição Mínima	Quantidade Total	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,20 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006	447694	UND	10	150	R\$ 2.065,56	R\$ 309.834,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,50 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006	447693	UND	10	400	R\$ 2.468,22	R\$ 987.288,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,20 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006 COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 PARA ME/EPP LC nº 123, art 48, II.	447694	UND	5	15	R\$ 2.065,56	R\$ 30.983,40
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,50 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006.	447693	UND	10	30	R\$ 2.468,22	R\$ 74.046,60

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13.....P á g i n a 3 | 25

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 2 PARA ME/EPP LC nº 123, art 48, II.						
5	LONA PARA IMPRESSÃO DIGITAL. Cor: Branca Acabamento: brilho, fundo cinza, trama de 300 x 500 fios, gramatura 440 g/m². Apresentação: bobina 1,37 m x 50 m (largura x comprimento). ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LC nº 123, art. 48, I	463981	UND (Bobina com 50 metros)	5	20	R\$ 1.137,09	R\$ 22.741,80
VALOR TOTAL							R\$
UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS							1.424.893,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura da **Ata de Registro de Preço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.5. **(SUPRESSÃO)** O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1.6. (SUPRESSÃO) O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. (INCLUSÃO) QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO CÓDIGO DO MATERIAL (CATMAT) LANÇADO NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV E/OU NA NOTA DE EMPENHO, PREVALECERÁ SEMPRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE ENTREGA DO MATERIAL.

1.8.1. (INCLUSÃO) O FORNECEDOR VENCEDOR, ANTES DA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL, DEVERÁ VERIFICAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO NA TABELA CONTIDA NO ITEM 1.1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.8.2. (INCLUSÃO) A ENTREGA DE MATERIAL DIFERENTE DA DESCRIÇÃO PREVISTA NA TABELA DO ITEM 1.1.1. NÃO SERÁ ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DA 21ª CIA E CNST.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000019/2023

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13 P á g i n a : 3 | 25



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 84
- IV) Classe/Grupo: 5680
- V) Identificador da Futura Contratação: 160022-2/2022

OU

- 2.3. **(SUPRESSÃO)** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. **(INCLUSÃO)** A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. **(SUPRESSÃO)** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
(...)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(SUPRESSÃO) Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. (SUPRESSÃO) Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

(SUPRESSÃO) Da exigência de amostra

4.1. (INCLUSÃO) Não haverá obrigatoriedade do fornecimento de amostras. Entretanto, os participantes do processo poderão ter suas centrais de produção de artefatos de concreto visitadas por representantes do corpo técnico da Contratante, para fins de avaliar a qualidade do processo produtivo e a conformidade com as normas vigentes citadas no ETP.

4.4. (SUPRESSÃO) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. (SUPRESSÃO) Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. ...

4.5.2. ...

4.5.3. ...

4.6. (SUPRESSÃO) As amostras poderão ser entregues no endereço ____, no prazo limite de ____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.7. **(SUPRESSÃO)** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. **(SUPRESSÃO)** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. **(SUPRESSÃO)** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Itens (...):

4.9.2. Itens (...):

4.10. **(SUPRESSÃO)** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. **(SUPRESSÃO)** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. **(SUPRESSÃO)** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. **(SUPRESSÃO)** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. **(SUPRESSÃO)** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13.....Página 8 | 25



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.17. **(SUPRESSÃO)** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

4.18. **(SUPRESSÃO)** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.20. **(SUPRESSÃO)** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.21. **(SUPRESSÃO)** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.22. **(SUPRESSÃO)** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23. **(SUPRESSÃO)** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **(INCLUSÃO)** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO enviada pela administração da 21ª Cia E Cnst através de e-mail e posterior confirmação da empresa, em remessa única por pedido.

5.2. **(INCLUSÃO)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Porto de São Raimundo, Rua Sagrado Coração de Jesus, São Raimundo, Manaus – AM, 69059-050.

5.3.1. O material deve ser embarcado em balsa comercial, em data e horário a ser definido pelo contratante.

ou

5.4. **(SUPRESSÃO)** As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.5. **(SUPRESSÃO)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. **(SUPRESSÃO)** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

5.7. **(SUPRESSÃO)** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13 P á g i n a 10 | 25

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. (SUPRESSÃO) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1.(...)

6.9.2.(...)

6.9.3.(...)

6.9.4.(...)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15(dias) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **8 (oito) dias úteis**.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. **(INCLUSÃO) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e ensaios que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos nas normas da ABNT e do DNIT, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.**

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(SUPRESSÃO) Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 7.26. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
- 7.27. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
- 7.27.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.
- 7.27.2. (...)
- 7.28. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 7.28.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 7.28.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 7.29. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 7.30. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).
- 7.31. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 7.32. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
- 7.32.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- 7.32.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.
- 7.33. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Cessão de crédito

- 7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.34.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [~~integral~~/parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13 P á g i n a 18 | 25



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.12. **(SUPRESSÃO) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **(SUPRESSÃO) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. **(SUPRESSÃO) Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ OU ~~[patrimônio líquido mínimo]~~ de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. **(SUPRESSÃO)** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.31.1.1.1. CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
 - 8.31.1.1.2. Nome, cargo/função, endereço, telefone e ou e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a 21ª Cia E Cnst possa com ele(s) manter contato;
 - 8.31.1.1.3. CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
 - 8.31.1.1.4. Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
 - 8.31.1.1.5. Data da emissão do(s) atestado(s);
 - 8.31.1.1.6. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s);
- 8.31.2. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados devem estar acompanhados da Nota Fiscal e Nota de Empenho referente ao objeto descrito;



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.31.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31.6. **(INCLUSÃO)** Prova de atendimento aos requisitos de qualidade na fabricação de tubos de concreto, previstos na NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.402.152,83 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REIAS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

OU

9.2. (SUPRESSÃO) O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

9.3. (SUPRESSÃO) O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. (SUPRESSÃO) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

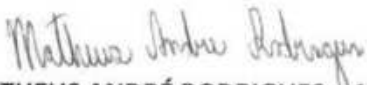
- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICE

11.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – NUP: 6441.001682/2023-13

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


MATHEUS ANDRÉ RODRIGUES – 1º Ten
Chefe da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

FERNANDO SANTOS DA SILVA – Cap
Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – Cel
Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 20/2023 – 21ª CIA E CNST – UASG: 160022 – NUP: 6441.001682/2023-13 _____ P á g i n a 25 | 25



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.001682/2023-13

Aquisição de TUBOS DE CONCRETO para obras de arte correntes e LONA para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst.

1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:

1.1.1. Analisar a aquisição de TUBOS DE CONCRETO para obras de arte correntes e LONA para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst visando atender à demanda da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024;

1.1.2. Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo **NUP: 64411.001682/2023-13 – UASG: 160022**.

1.2. Área requisitante: Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst7

1.2.1. Responsáveis (**Conforme BI Nr 23, de 01/02/2023, da 21ª Cia E Cnst**):

a) MATHEUS ANDRE RODRIGUES – 1º Ten - Chefe da Equipe

b) REYNOLDS GÔVEA REBELO MARTINS – 2º Sgt – Membro da Equipe

1.3. **Amparo Legal:** Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES-ME nº 58/2022;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª Cia E Cnst, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregada na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.2. A compra dos tubos de concreto, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá as demandas das obras nas quais a 21ª CIA E CNST está empregada, havendo a necessidade destas aquisições por conta da efetividade maior nas aplicações especificamente nas obras de cooperação/convênio delegados a esta Companhia.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.3. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.4. Os materiais empregados em obras e serviços de engenharia, de forma geral, têm os requisitos e padrões mínimos regidos por normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas



Técnicas – ABNT, INMETRO e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Desta forma, para a presente contratação, deve-se estar de acordo com as normas da ABNT **Nº 8890 – Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaio** e norma **DNIT 023/2006 – ES – Drenagem – Bueiros tubulares de concreto – Especificação de serviço**, além das normas do INMETRO cabíveis.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.5. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve consumo do mesmo objeto em anos anteriores ou de um novo planejamento sobre fato novo, como exemplo uma obra nova. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

2.1.5.1. O objeto da presente aquisição **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, por se tratar de uma aquisição relacionada a obras em andamento com período superior a 12 meses de duração.

2.1.5.2. As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO;

2.1.6. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar através do SISCOFIS**, com base no consumo dos últimos dois anos e com base na necessidade atual da Seção Técnica a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

2.1.7. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **material (CATMAT)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:

TABELA I:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Requisição Mínima	Quantidade Total	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,20 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006	447694	UND	10	150	R\$ 2.065,56	R\$ 309.834,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,50 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006	447693	UND	10	400	R\$ 2.468,22	R\$ 987.288,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,20 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006 COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 PARA ME/EPP LC nº 123, art 48, II.	447694	UND	5	15	R\$ 2.065,56	R\$ 30.983,40

4	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 – D=1,50 m; atendendo à NBR 8890 e especificação de serviço DNIT 023/2006. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO ITEM 2 PARA ME/EPP LC nº 123, art 48, II.	447693	UND	10	30	R\$ 2.468,22	R\$ 74.046,60
5	LONA PARA IMPRESSÃO DIGITAL. Cor: Branca Acabamento: brilho, fundo cinza, trama de 300 x 500 fios, gramatura 440 g/m². Apresentação: bobina 1,37 m x 50 m (largura x comprimento). ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LC nº 123, art. 48, I	463981	UND (Bobina com 50 metros)	5	20	R\$ 1.137,09	R\$ 22.741,80
VALOR TOTAL UM MILHÃO QUATROCENTOS E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REIAS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS							R\$ 1.424.893,80

2.1.7.1. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

2.1.7.2.1. Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;

2.1.7.2.2. Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;

2.1.7.2.3. Não Foi realizada com detalhamento específico à determinada marca ou modelo

2.1.7.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como BENS/SERVIÇOS COMUNS, com amparo nos incisos XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21 e **NÃO SE ENQUADRA** em BENS/SERVIÇOS ESPECIAIS nem em BEM DE LUXO.

2.1.7.3. Quanto à modalidade de licitação mais adequada para o objeto da presente contratação, com amparo no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/21, será usado o **Pregão** em sua forma **Eletrônica (SRP)** pelo **MENOR PREÇO**.

2.1.7.4. Quanto à exigência de amostra para o objeto:

2.1.7.4.1. Não será necessária, entretanto, tendo em vista o ateste da qualidade do material, poderá ser realizada **visita técnica** à fábrica de tubos pelo corpo técnico da Organização Militar, assim como serão exigidos resultados que comprovem os critérios estabelecidos nas normas correlatas ao objeto.

2.1.7.5. Quanto ao código CATMAT:

2.1.7.5.1. Encontram-se todos válidos e ativos;

2.1.7.5.2. Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.1.8. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

- 2.1.8.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.9. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:

- 2.1.9.1. Preços unitários referenciais;
- 2.1.9.2. Memórias de Cálculo;
- 2.1.9.3. Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;

2.1.10. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de 1.424.893,80 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

2.1.11. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe a **IN SEGES_ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto na

Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.12. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

a) **Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação:**

Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: 1º Ten MATHEUS ANDRE RODRIGUES – Chefe da Equipe, 2º tem GUILHERME ROLIM MEIRELES DE SALLES (militar destacado em Manaus – AM) e 2º Sgt REYNOLDS GÔVEA REBELO MARTINS – Membro da Equipe

b) **Quanto ao local de entrega do objeto:** Porto de São Raimundo, Rua Sagrado Coração de Jesus, São Raimundo, Manaus – AM, 69059-050. O material deve ser embarcado em balsa comercial, em data e horário a ser definido pelo contratante.

c) **Quanto ao prazo de entrega do objeto:** o prazo de entrega dos bens é de **30 dias** corrido, contados do recebimento da Nota de Empenho, em quantidades conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

d) **Quanto ao recebimento do objeto:** os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze)** dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nas propostas. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em

parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Preliminar e no respectivo Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contas da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, inclusive dos custos com transporte do material. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Entretanto, o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- e) **Quanto às particularidades da cidade sede para entrega do objeto (Localização, Fuso horário etc.):** a cidade de Manaus se encontra no fuso GMT-4, mesmo fuso de São Gabriel da Cachoeira – AM. O material seguirá do Porto de São Raimundo para o Porto de Camanaus, que fica a cerca de 850 km de Manaus.
- f) **Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:**
() EMPENHO ORDINÁRIO (X) EMPENHO GLOBAL () EMPENHO ESTIMATIVO
- g) **Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:**
(X) NÃO HAVERÁ CONTRATO () HAVERÁ CONTRATO
- h) **Quanto à garantia da contratação:**
- Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:
1) A aquisição é de baixo/médio vulto;
2) Não haverá risco para a administração em não exigir a garantia;
- i) **Quanto à garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:**
(X) NÃO HAVERÁ () HAVERÁ
- j) **Quanto à possibilidade da COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS,** a locação não se aplica por ser o objeto empregado na construção de bueiros tubulares de concreto e placas de sinalização.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.13. A presente contratação:

2.1.13.1. No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

2.1.14. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

2.1.14.1. Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultados pretendido:

- a) A elaboração deste estudo preliminar tem como motivação a aquisição de tubos de concreto para a manutenção de Obras de Arte Correntes em um rodovia federal, nomeadamente a BR-307, no trecho localizado entre São Gabriel da Cachoeira – AM e Cucuí – AM. Com a pesquisa de preços correlata, pretende-se chegar a um valor adequado para a aquisição do material. Tendo em vista que o Instrumento de Parceria a ser celebrado e o vigente até setembro de 2024 são Termos de Execução Descentralizada (TED) entre o Exército Brasileiro e o Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes, o êxito deste processo resultará no bom desempenho do recurso financeiro para a União.
- b) Ademais, a aquisição visa atender a possíveis demandas emergenciais que ocorram devido ao alto índice pluviométrico da região, como a ruptura do corpo estradal por problemas na drenagem de transposição de talvegues e a execução de obras de artes correntes em obra em andamento no trecho da BR-307 entre o município de São Gabriel da Cachoeira – AM e a comunidade do Balaio.
- c) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;
- d) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição trará o seguinte resultado pretendido: O planejamento da aquisição, a partir dos quantitativos de serviço dos Plano de Trabalho 21.001.21.21.05.46.01 (obra em tratativas) e 21.001.18.23.05.43.07 (obra em andamento), e sua conclusão permitirão que o material esteja disponível para a construção de obras de arte correntes, reduzindo a possibilidade de atrasos na execução dos trabalhos na BR-307.
- e) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos: A elaboração deste estudo preliminar tem como motivação a aquisição tubos de concreto para a manutenção de Obras de Arte Correntes em um

rodovia federal, nomeadamente a BR-307, no trecho localizado entre São Gabriel da Cachoeira – AM e Cucuí – AM. Com a pesquisa de preços correlata, pretende-se chegar a um valor adequado para a aquisição do material. Tendo em vista que o Instrumento de Parceria a ser celebrado e o atualmente vigente são Termos de Execução Descentralizada entre o Exército Brasileiro e o Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes, o êxito deste processo resultará no bom desempenho do recurso financeiro para a União.

X-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.15. As seguintes providências foram tomadas:

2.1.15.1. A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

2.1.16. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.17. Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:

2.1.17.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos **bens** a serem adquiridos/**serviços** a serem contratados.

2.1.18. Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:

2.1.18.1. Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade, conforme apresentado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Especificação técnica do objeto: não é o caso.

b) Obrigação da contratada: a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

c) Requisito previsto em lei especial: **não é o caso.**

2.1.18.2. Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:

- a) Não restringem a competição em dado mercado;
- b) Preservam o caráter competitivo do certame;

2.1.18.3. Dentre as recomendações voltadas para os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição.

2.1.18.3.1. Durante a consulta ao referido guia, foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO ;

3 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

3.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

4 - ANEXOS:

- 4.1. Anexo-I Memória de Cálculo
- 4.2. Anexo-II Extrato do GNCS

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023



MATHEUS ANDRE RODRIGUES – 1º Ten
Chefe da Equipe de planejamento



REYNOLDS GÓVEA REBELO MARTINS– 2º Sgt
Membro da Equipe

Ciência do Fiscal Administrativo:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023

FERNANDO SANTOS DA SILVA – Cap
Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 – UASG: 160022
(Processo Administrativo (NUP) nº 64411.001682/2023-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União / Autarquia /-Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) **21ª Companhia de Engenharia de Construção** (órgão contratante), com sede no(a) **Área Capitão Nobuo Oba, S/N**, na cidade de **São Gabriel da Cachoeira** /Estado AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.546.219/0001-30**, neste ato representado(a) pelo(a) **Cel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO** (cargo e nome), nomeado(a) pela **Portaria nº 608-C Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 julho de 2021** portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64411.001682/2023-13** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **20/2023**..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **TUBOS DE CONCRETO** para obras de arte correntes e **LONA** para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

...					
-----	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. (SUPRESSÃO) O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. (SUPRESSÃO) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. (SUPRESSÃO) É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. (SUPRESSÃO) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

4.2.2. (SUPRESSÃO) Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. (SUPRESSÃO) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. (SUPRESSÃO) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. (SUPRESSÃO) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. (SUPRESSÃO) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. (SUPRESSÃO) O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. (SUPRESSÃO) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. **(SUPRESSÃO)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. **(SUPRESSÃO)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. **(SUPRESSÃO)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. **(SUPRESSÃO)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. **(SUPRESSÃO)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. **(SUPRESSÃO)** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. **(SUPRESSÃO)** A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2Valor

10.3.3.

10.3.4. TOTAL Valor total

OU

10.4. **(SUPRESSÃO)** O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023
OU

10.5. **(SUPRESSÃO)** O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
10.5.2. BEM 2Valor
10.5.3. ...
10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. **(SUPRESSÃO)** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. **(SUPRESSÃO)** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. **(SUPRESSÃO)** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. **(SUPRESSÃO)** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. **(SUPRESSÃO)** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.10.1. **(SUPRESSÃO)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.10.2. **(SUPRESSÃO)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
10.10.3. **(SUPRESSÃO)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. **(SUPRESSÃO)** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. **(SUPRESSÃO)** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. **(SUPRESSÃO)** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. **(SUPRESSÃO)** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. **(SUPRESSÃO)** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

10.16. **(SUPRESSÃO)** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. **(SUPRESSÃO)** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. **(SUPRESSÃO)** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17.2. **(SUPRESSÃO)** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. **(SUPRESSÃO)** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. **(SUPRESSÃO)** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. **(SUPRESSÃO)** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. **(SUPRESSÃO)** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. **(SUPRESSÃO)** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual da bem a ser fornecida, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. **(SUPRESSÃO)** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
2. **(SUPRESSÃO)** Moratória de ...% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até a máxima de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da ~~garantia~~.
i. O atraso superior a **60(sessenta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de **1% a 5%** do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de **1% a 5%** do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **1% a 5%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. **(SUPRESSÃO)** *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. **(SUPRESSÃO)** *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. **(SUPRESSÃO)** *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. **(SUPRESSÃO)** *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Manaus-AM**, Seção Judiciária de **Manaus-AM** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – Coronel
Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 – UASG: 160022
(Processo Administrativo (NUP) nº 6441.001682/2023-13)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) **21ª Companhia de Engenharia de Construção** (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) **21ª Companhia de Engenharia de Construção** (órgão contratante), com sede no(a) **Área Capitão Nobuo Oba, S/N, na cidade de São Gabriel da Cachoeira /Estado AM**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.546.219/0001-30**, neste ato representado(a) pelo(a) **Cel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº 608-C Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 julho de 2021** portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **17/2023**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **6441.001682/2023-13**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de TUBOS DE CONCRETO para obras de arte correntes e LONA para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 20/2023] ou [do Aviso de Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
--	---	---

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máx.	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **21ª Cia E Cnst.**

3.2. [Além do gerenciador, não há [ou] São] órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos-Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. **(SUPRESSÃO)** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observadas os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrada na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou de aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

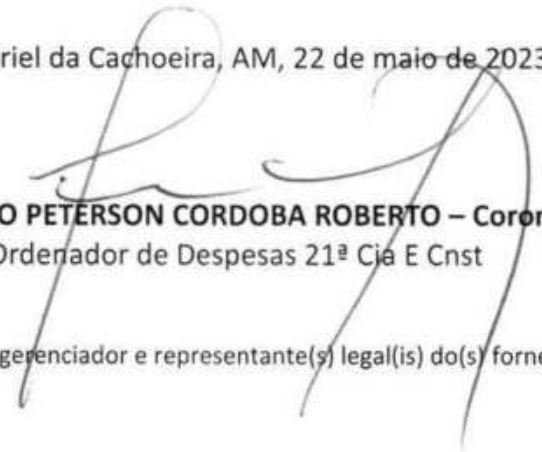
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais ~~órgãos participantes (se houver).~~

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.


RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO – Coronel
 Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
--	---	---

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

CABEÇALHO DA EMPRESA
PAPEL TIMBRADO

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo (NUP) nº 6441.001682/2023-13)

(Nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (Endereço completo)
, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
para os fins de participação no certame do Pregão Eletrônico(SRP) Nº 20/ 2023 apresenta a seguinte proposta
de preços:

Dados da Empresa (razão social, CNPJ)/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (para 12 meses): R\$ XXXX,XX (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): _____ dias

TELEFONE/E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante da empresa

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



CERTIDÃO MIGRAÇÃO

Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS)

NUP: 6441.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

ASSUNTO: TRANSFORMAÇÃO NO SISTEMA SAPIENS DE SUPORTE FÍSICO/HÍBRIDO PARA SUPORTE ELETRÔNICO EM PROCESSO OU DOCUMENTO AVULSO.

1. Certifica-se que o Processo Avulso nº 6441.001682/2023-13 - Pregão Eletrônico (SRP) 20/2023 – 21ª Cia Eng Cnst a tramitar no **Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS)** foi digitalizado integralmente da folha nº **01** até a folha nº 904, cujo componente digital foi devidamente inserido no sistema.
2. Assim, certifica-se que o referido Processo Avulso foi transformado do suporte físico para o eletrônico e que a integridade do **documento digitalizado** foi **devidamente conferida de acordo com o físico**, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Certifica-se, ainda que o Processo/Documento Avulso trata-se de:

- (x) Documento original;
- () Cópia autenticada em cartório;
- () Cópia autenticada administrativamente
- () Cópia simples.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de maio de 2023.

NILSON BASILIO SOARES JUNIOR – 2º Sgt
Agente de Contratação da SALC/21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

NUP: 6441.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

REGISTRO DE PREÇO

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não	75
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	90-95
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	78
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	05
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	80
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	81
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	6-16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	6-16
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	17-20
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Sim	6-16



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	6-16
Há termo de referência? ¹³	Sim	41-65
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Sim	83
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	84
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	41-65
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	80
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	41-65
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	41-65
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	41-65
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Sim	41-65



Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Sim	41-65
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	84
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	101-126
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	101-126
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	41-65
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços , com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	101-126
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas , consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios , consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA <u>COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Não se aplica	-
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem	Não se aplica	-



contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Não se aplica	-
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²	Não se aplica	-
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Não se aplica	-
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Não se aplica	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Não se aplica	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo , foi certificado que não se enquadra como bem de luxo ? ⁴⁴	Sim	89
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Sim	87
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços ? ⁴⁶	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	x
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização ? ⁴⁸	Sim	87
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento ? ⁴⁹	Sim	87
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00 , foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	41-65
No caso da cota reservada , a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	41-65



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Sim	81
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Sim	88
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Sim	87

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁵	Não se aplica	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁶	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁷	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁸	Não se aplica	-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁵⁹	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶⁰	Não se aplica	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶¹	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶²	Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶³	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁴	Não se aplica	-

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

**21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 48 da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



OFÍCIO Nº 08/2023 – SALC/21ª Cia E Cnst

São Gabriel da Cachoeira, AM, 07 de julho de 2023.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)

FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO

Consultora Jurídica da União (CJU) no Estado do Amazonas

Rua Salvador, 440 – Adrianópolis – Ed. Soberane – 16ª andar – Sala 1601

Assunto: Análise Jurídica.

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o **caput do art. 53 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 21/07/23	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail: 21cia.salc@gmail.com.br	Telefone: (97) 3471-1366
NUP: 6441.001682/2023-13	Nº de volumes: 1 (um)
Valor: 1.424.893,80 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)	Modalidade: Pregão Eletrônico(SRP) nº 20/2023
Prazo: 12 meses	Sigla do Órgão: 21ª Cia E Cnst
Data de abertura do processo: 22/05/2023	
MODELOS DA AGU (Conforme Volume I)	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital: Foram feitas SUPRESSÕES e INCLUSÕES na minuta de Edital conforme consta nos autos do processo. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Termo de Referência: Foram feitas SUPRESSÕES e INCLUSÕES na minuta do TR conforme consta nos autos do processo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Termo de contrato: Foram feitas SUPRESSÕES e INCLUSÕES na minuta do Contrato conforme consta nos autos do processo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Ata de Registro de Preço: Foram feitas SUPRESSÕES e INCLUSÕES na minuta de Ata conforme consta nos autos do processo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Lista de Verificação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Compras e Serviços Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Dezembro/2022

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – GNCS - 5ª edição JUL/2022

Houve alteração? (X) SIM () NÃO

Houve acréscimos e supressões na minuta do Edital, Termo de Referência, Ata e Contrato.

Certifico o **SOBRESTAMENTO** do processo NUP 6441.001682/2023-13, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de **07/JUL/2023**.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: Aquisição de **TUBOS DE CONCRETO** para obras de arte correntes e **LONA** para impressão digital de impressora de grande porte (PLOTTER) da 21ª Cia E Cnst,

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
---	----------	--



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



	(CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		
OBSERVAÇÃO: a) Solicito prioridade na análise deste processo por motivo de necessidade de utilização dos TUBOS DE CONCRETO e da LONA na Obra da Operação YÁ-MIRIM da BR-307 no município de São Gabriel da Cachoeira-AM conforme TERMO DE EXECUÇÃO DESENCENTRALIZADA – TED-462/2018 entre o DNIT E DEC. b) Se possível, analisar dentro de 7(sete) dias;		

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

NUP: 6441.001682/2023-13

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, procedi ao encerramento do Volume I do **processo nº 6441.001682/2023-13**, iniciado na folha nº 01 e finalizado na folha nº 201 para constar, subscrevo e assino.



NILSON BASILIO SOARES JUNIOR – 1ºSgt
Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst

Ciente:



CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da SALC da 21ª Cia E Cnst